Ano XXI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Nº 3847

Quarta-feira
21 de Janeiro
de 2015

MARCIO BATISTA HERCULANO:84558113234

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.603, DE 08 DE JANEIRO DE 2015.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA O ART. 42 DA LEI MUNICIPAL Nº 812 DE 11 DE JANEIRO DE 2005, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.192 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 42 da Lei Municipal nº. 812, de 22 de setembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42 - A contribuição mensal para o Regime de Previdência de que trata esta Lei, obedecerão as seguintes alíquotas:
I – Alíquota de 11% (onze por cento), incidente sobre a remuneração acrescido de vantagens pecuniárias permanentes dos servidores efetivos, excluídas as parcelas transitórias, na forma do art. 4º da presente Lei.
II - Alíquota de 12,04% (doze vírgula quatro por cento) incidente sobre o valor total da despesa com a folha de pagamento e rescisões trabalhistas dos servidores efetivos do executivo, legislativo municipal e fundacional.
III - Fica instituída a alíquota complementar do déficit atuarial, no percentual de 3,26% (três vírgula vinte e seis por cento) a partir de 1º de janeiro de 2015, como contribuição para amortização do déficit atuarial.
a. REVOGADO
b. REVOGADO
§1º - O Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do regime de previdência de que trata esta Lei.
§2º - Eventuais insuficiências financeiras do Regime de Previdência de que trata esta Lei poderão, quando for o caso, ser financiadas em até 35 (trinta e cinco) anos.
§3º - As contribuições dos órgãos empregadores do Município, autarquias e fundações públicas, bem como a do pessoal Ativo, Inativo e Pensionista, somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários de que trata esta Lei, ressalvadas as despesas administrativas previstas no artigo 6º, inciso VIII da Lei 9.717, de 27.11.98.
§ 4º - REVOGADO
§ 5º O montante mensal da despesa total com pagamento dos benefícios dos inativos e pensionistas deste Município, deferidos em processos até a data de 11 de janeiro de 2006, passam para a responsabilidade integral da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM.
§ 6º - O pagamento dos benefícios e reajustes que venham ser deferidos a partir da publicação desta Lei será de responsabilidade do PRESSEM." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.192 de 10 de novembro de 2009.

Boa Vista, 08 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.610, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INDÍGENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Programa Bolsa Atleta no âmbito do Município de Boa Vista, destinado a atender atletas e paratletas de desportos de alto rendimento em modalidades individuais reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro – COB e pelo Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB. Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal, objetivando atender atividades consideradas de excepcional interesse público, conforme dispõe o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação de pessoal para atuarem nas Escolas Indígenas Municipais e para atuarem nas funções de cuidador, motorista e merendeira, para atender a Rede Municipal de Ensino.

§ 1º A contratação de pessoal para atuar nas Escolas Indígenas Municipais autorizada na presente Lei visa atender à realidade sociocultural e linguística, específicas e particularidades de cada grupo indígena, sem prejuízo da continuidade do processo escolar.

§ 2º A contratação autorizada na presente Lei visa garantir a figura do cuidador na escola para apoiar ou dá suporte a alunos com limitações de comunicação, de orientação, de compreensão, de mobilidade, de locomoção ou outras limitações de ordem motora, para que os mesmos possam realizar as atividades cotidianas e as propostas pelos educadores durante as aulas e nos períodos extraclasse, viabilizando assim suas efetivas participações na escola. Além disso, garante também a execução de processos operacionais relativos ao transporte de alunos, matérias escolares, merenda e demais deslocamentos onde se faz necessário a prestação de serviço de motoristas habilitados, bem como aqueles desenvolvidos por merendeiras, principais

responsáveis pela elaboração e preparação de receitas que alimentam os alunos e contribuem para o seu bem estar, dentro e fora da escola.

Art. 3º A contratação será por tempo determinado e terá o prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

Art. 4º O contratado na forma do disposto nesta Lei ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação federal.

Art. 5º Os profissionais que atuarão nas escolas indígenas municipais deverão pertencer preferencialmente às etnias envolvidas no processo escolar.

§ 1º A seleção dos profissionais contratados nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado, com formação de cadastro de reserva, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º A jornada de trabalho dos professores será de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

§ 3º A jornada de trabalho dos profissionais de apoio administrativo será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 6º A seleção dos profissionais contratados para atuarem nas funções de cuidador, motorista e merendeira, para atender a rede municipal de ensino será feita mediante processo seletivo simplificado, com formação de cadastro de reserva, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º A jornada de trabalho dos Cuidadores será de 40 horas.

§ 2º A jornada de trabalho dos Motoristas cuja prestação de serviços será desenvolvida no edifício-sede e depósitos da Secretaria Municipal de Educação – SMEC será de 44 horas semanais.

§ 3º A jornada de trabalho dos Motoristas cuja prestação de serviços será desenvolvida no atendimento às rotas escolares será em regime de escala de 12 X 36 horas.

§ 4º A jornada de trabalho das Merendeiras será de 40 horas.

Art. 7º Os profissionais contratados por tempo determinado, para atuar nas Escolas Indígenas Municipais, deverão preencher os seguintes requisitos:

I – ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III – estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV – estar em dia com as obrigações militares, se homem;

V - Não ter sido penalizado em face de processo sindicante administrativo ou Processo Administrativo Disciplinar;

VI - Ter a escolaridade mínima exigida para a função.

Art. 8º Além das condições previstas no artigo anterior, para a função de Professor de Educação Básica Indígena de Ensino Fundamental e Educação Infantil, o profissional deverá preencher também pelo menos um dos seguintes requisitos:

I – Diploma de Curso Magistério Normal; ou

II – Comprovação (por meio de Certidão emitida pela Coordenação do Curso) de estar cursando ou ter concluído Magistério Indígena; ou

III – Licenciatura Plena em Pedagogia.

Art. 9º Para a função de Professor de Educação Básica Indígena Língua Materna (Macuxi e Wapixana), o profissional além de atender o disposto no Art. 7º, deverá ainda ter o pleno domínio, nas formas oral e escrita, da língua indígena a que se candidatar.

Art. 10º Para a função de Apoio Administrativo Indígena, o profissional deverá ter o Ensino Fundamental completo.

Art.11. Os profissionais contratados, para atuarem nas funções de cuidador, motorista e merendeira, para atender a Rede Municipal de Ensino, deverão preencher os seguintes requisitos:

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Maria Teresa Saenz Surita
Vice-Prefeito
Marcelo Hipólito Moreira Neto
Chefia de Gabinete da Prefeita
Edileusa Barbosa Gomes Lóz
Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Karina Lígia de Menezes Lins
Comissão Setorial de Licitação
Artur José Lima Cavalcante Filho
Consultor Geral
Marcello Guimarães Machado Freire

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Lucivane Lima de Freitas
Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
Marcelo de Lima Lopes
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU
Raimundo Maia Morais
Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES
Moacir Carlos Collini
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA
Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMUC
Raimundo Weber Araujo Negreiros Junior
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Gerson da Costa Moreno Júnior
Secretaria Extraordinária de Relações Institucionais - SERI
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Extraordinária de Inclusão Digital - SEID
Arthur Henrique Brandão Machado
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Dilma Lindalva Pereira da Costa - Interino
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Daniel Soares Lima - Interino

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Marcio Batista Herculano - Diretor

I – ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III – estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV – estar em dia com as obrigações militares, se homem;

V - Não ter sido penalizado em face de processo sindicante administrativo ou Processo Administrativo Disciplinar;

VI - Ter a escolaridade mínima exigida, bem como conhecimento, habilidades e requisitos específicos exigidos para o desenvolvimento da função contratada;

VII – Para a função de motorista, ter a Carteira Nacional de Habilitação válida.

Art. 12. As atribuições dos cargos autorizados por esta Lei são as constantes de seu Anexo II.

Art. 13. A remuneração prevista para o cargo de Professor de Educação Básica Indígena de Ensino Fundamental e Educação Infantil e Professor de Educação Básica Indígena Língua Materna (Macuxi e Wapixana) será o correspondente ao valor fixado para o nível inicial do cargo efetivo respectivo.

Art. 14. A remuneração para o cargo de Apoio Administrativo Indígena e pessoal para atuarem nas funções de cuidador, motorista e merendeira, para atender a Rede Municipal de Ensino, será o correspondente ao valor fixado para o nível inicial do cargo efetivo de agente municipal.

Art. 15. Ao servidor temporário aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referentes aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos.

Art. 16. É vedada a nomeação ou designação dos servidores temporários contratados por meio desta lei para ocupar cargo em comissão ou função gratificada, inclusive em caráter de substituição.

Art. 17. O contrato por tempo determinado será regido ainda pela Lei Municipal nº 1217, de 24 de dezembro de 2009.

Art. 18. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Unidade Orçamentária: 0605, Programa: 12.361.0018.2054, Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00, Fonte de Recursos: FUNDEB; Unidade Orçamentária: 0605, Programa: 12.365.0018.2053, Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00, Fonte de Recursos: FUNDEB; Unidade Orçamentária: 0601, Programa: 12.122.0006.2015, Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00, Fonte de Recursos: Próprio.

Art. 19. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a administração e controle dos profissionais de que trata esta Lei, devendo manter arquivo organizado e completo dos documentos pertinentes, bem como estabelecer normas e procedimentos de mero expediente visando à operacionalização desses serviços.

Art. 20. O quantitativo máximo de vagas/funções autorizadas, relativo à contratação de pessoal para atuar nas Escolas Indígenas Municipais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público é constante do Anexo I desta Lei.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

Função	Total de Vagas
Professor de Educação Básica Indígena de Ensino Fundamental e Educação Infantil	42
Professor de Educação Básica Indígena Língua Materna (Macuxi e Wapixana)	12
Apoio Administrativo Indígena	26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 133/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a senhora Lisiane Lauro Lazzarotto, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-5, de Assessor 5, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 12 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 134/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado interinamente o senhor Claudomiro Mendes Martins, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão de Distribuição de Suprimento, cumulativamente com o cargo de Chefe da Divisão de Controle Orçamentário, ambos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no período de 02.01.15 a 31.01.15.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 135/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a senhora Cleidionice Gonçalves Ferreira, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-6, de Coordenador, da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 05 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 136/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Suellen Oliveira de Souza, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-7, de Agente de Organização Comunitária, da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 07 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 137/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Laís Fernanda Macêdo da Silva, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-8, de Agente de Público Municipal 3, da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 138/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Regina Lucia Barbosa, do cargo em comissão de Serviços de Higienização, da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 29 de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 139/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Viviane Gisele Matos Pinheiro, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-7, de Agente de Organização Comunitária, da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 07 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 140/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Cleonilson da Conceição Cardoso, para exercer o cargo em comissão de Motorista, da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 07 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 141/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Michael Azevedo Cunha, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-8, de Agente de Público Municipal 3, da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 142/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Jessica Cabral de Macedo, para exercer o cargo em comissão de Serviços de Higienização, da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 09 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 143/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Francisco Glautter Gondim, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão de Operação, Segurança e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 15 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 144/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Alcimir Araújo do Nascimento Sobrinho, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão de Operação, Segurança e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 15 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 145/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Nayara Barbosa Magalhães, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Superintendente de Proteção Ambiental, cumulativamente com o cargo de Diretora de Departamento, Símbolo AP-4, ambos da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, no período de 05.01.15 a 19.01.15.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 05 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 146/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Francilene Damaceno Cavalcante, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-5, de Chefe de Gabinete, cumulativamente com o cargo de Chefe da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, ambos da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, no período de 05.01.2015 a 14.01.15.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 05 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 147/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o senhor Gener Horta Thomé, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-11, de Apoio Administrativo 2, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 15 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 148/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Natacha Luma da Silva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-11, de Apoio Administrativo 2, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 15 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 149/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o senhor Aldenir de Souza Matos, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente 1, da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 15 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 150/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Luciane Bentes Vieira, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-10, de Assistente 3, da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 15 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 151/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Luciane Bentes Vieira, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-11, de Assistente Setorial, da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 15 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 152/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Chirlene Lima da Silva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-10, de Assistente 3, da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 15 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 153/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor William Benche Tribino, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-11, de Assistente Setorial, da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 15 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 154/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Shirleia Rios dos Santos, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-6, de Assessor de Imprensa 2, da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 07 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 155/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Shirleia Rios dos Santos, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor de Imprensa 1, da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 07 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 156/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Lúcio Batista de Farias, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor de Cerimonial 1, da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 07 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 157/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Marília Grande Sergino, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Coordenador de Imprensa, da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 07 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 158/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Lúcio Batista de Farias, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Coordenador de Imprensa, da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 07 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 159/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Marília Grande Sergino, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor de Cerimonial 1, da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 07 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 160/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Thaila Alexandra Rosas, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-6, de Assessor de Imprensa 2, da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 15 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19

de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 161/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Agenilda Jessica Vital da Rocha, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assessor de Imprensa 3, da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 15 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 162/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a senhora Sueda dos Santos Marinho, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-6, de Assessor de Imprensa 2, da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 09 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 163/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Fábio Rafael Cavalcante dos Santos, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-6, de Assessor de Imprensa 2, da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 15 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 164/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Ricardo Pereira Alencar, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Agente Público Municipal 2, da Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 03 de novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 165/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Eliana Souza de Lima, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente de Saúde 1, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02.01.15 a 31.01.15.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 166/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Gilmara Alves de Souza, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-3, de Diretor de Unidade Básica de Saúde, cumulativamente com o cargo de Coordenador de Saúde, Símbolo AO-3, ambos da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05.01.15 a 19.01.15.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 05 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 167/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Quidia Soares dos Santos, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-3, de Diretor de Unidade Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12.01.15 a 10.02.15.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 12 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 168/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Leudiomar Carvalho Godinho, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-3, de Coordenador de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 19.01.15 a 02.02.15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 169/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Francisca Roseane Santana Almeida, para responder pelo cargo em comissão de Gerente de Compras, cumulativamente com o cargo de Gerente de Liquidação de Despesas, ambos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 07 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 170/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Francisca Pereira da Silva, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-3, de Coordenador de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05.01.15 a 03.02.15.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 05 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 171/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado interinamente o senhor Joaquim de Souza Ferreira, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Coordenador 5, Símbolo CS-5, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05.01.15 a 19.01.15.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 05 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 172/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Anna Carolina de Jesus Santos, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-6, de Superintendente da Saúde, cumulativamente com o cargo de Assessor Especial Saúde 2, Símbolo AS-14, ambos da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 21.01.15 a 04.02.15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 21 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 173/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1505, de 05 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial do Município nº 3471, de 15 de julho de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Pricila Ságica Galvão, na Função Comissionada Técnica – FCT6-PSF, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 11 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 174/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Josianne Socorro Viana Maia, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-6, de Superintendente da Saúde, cumulativamente com o cargo de Coordenador de Saúde, Símbolo AO-3, ambos da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 27.10.14 a 01.11.14.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 27 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 175/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Lucineide Costa da Silva, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente de Saúde 1, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05.01.15 a 03.02.15.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 05 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 176/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado interinamente o senhor Iramar de Sousa Costa, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-3, de Coordenador de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 17.12.14 a 31.12.14.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 17 de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 177/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Anna Carolina de Jesus Santos, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-6, de Superintendente da Saúde, cumulativamente com o cargo de Assessor Especial Saúde 2, Símbolo AS-14, ambos da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06.11.14 a 10.11.14.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 06 de novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 178/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado interinamente o senhor Diones Cordeiro da Silva, para responder pelo cargo em comissão de Diretor Executivo, cumulativamente com o cargo de Gerente de Análise de Controle de Contas, ambos do Fundo Municipal de Saúde, no período de 05.11.14 a 12.11.14.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 05 de novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 179/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado interinamente o senhor Diones Cordeiro da Silva, para responder pelo cargo em comissão de Diretor Executivo, cumulativamente com o cargo de Gerente de Análise de Controle de Contas, ambos do Fundo Municipal de Saúde, no período de 03.12.14 a 09.12.14.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 03 de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 180/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado interinamente o senhor José da Costa Pinho, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente de Saúde 1, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 17.11.14 a 26.11.14.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 17 de novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 181/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado interinamente o senhor Aldemar Marinho de Brito, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Secretário Municipal, cumulativamente com o cargo de Diretor Executivo de Atenção à Saúde, Símbolo AS-2, ambos da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 21.01.15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 182/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Geyssy Fany Mendes Rodrigues, do cargo em comissão de Apoio Administrativo, do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 183/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Alex Soares da Silva, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-10, de Agente Público Municipal 4, da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 184/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Geyssy Fany Mendes Rodrigues, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 185/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições le-

gais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Alex Soares da Silva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-8, de Agente Público Municipal 3, da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 186/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Sharon Yulia Diniz Almeida, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-6 de Coordenador, da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 016/P, DE 16 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar vago por motivo de falecimento, o cargo efetivo de Antonio Carlos da Silva Santos, Professor de Educação Básica Superior, matrícula nº 26446, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme Certidão de Óbito.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 25 de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 16 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 017/P, DE 16 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do senhor Moacir Carlos Collini, Secretário Municipal de Gestão Social, à cidade de São Paulo-SP, para participar do Curso de Especialização em Comportamento Humano e Distúrbios Mentais, no período de 21.12.14 a 14.01.15.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 21 de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 16 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 018/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Denis Soares Silva, Técnico Municipal H-12, Especialidade: Assistente Administrativo, Matrícula nº 01839, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 4º (quarto) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 01.04.97 a 31.03.02, a ser usufruída no período de 06.01.15 a 05.04.15, conforme o Processo nº 4314/2014/SMAG.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 06 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 019/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Marluce Neves Cascais, Professor de Nível Superior III-2, Matrícula nº 28220, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 11.01.10 a 10.01.15, a ser usufruída no período de 26.01.15 a 25.04.15, conforme o Processo nº 4295/2014/SMAG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 020/P, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do senhor Marcelo de Lima Lopes, Secretário Municipal de Saúde, para participar de reunião do Conselho Nacional dos Secretários de Saúde/CONARES, na cidade de Brasília/DF, no dia 21.01.15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 19 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 021/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Anne Kelly Cruz de Oliveira, Técnico Municipal F-3, Especialidade: Assistente Administrativo, Matrícula nº 27474, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 13.02.09 a 12.02.14, a ser usufruída no período de 18.12.14 a 17.03.15, conforme o Processo nº 130/2015/SMAG.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 18 de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 21 de janeiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 007/2015 - CH. GPRE

A Chefe de Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade dos serviços, o gozo de férias da servidora EDILENE NASCIMENTO DA COSTA, matrícula 44.676, Coordenadora Adjunta do PROCON-BV, referente ao exercício de 2014/2015, que seriam gozadas no período de 02 à 31.01.2015, para serem gozadas em data ainda a ser definida.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 02.01.2015.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 19 de janeiro de 2015.

Paloma Neves Siqueira
Chefia de Gabinete da Prefeita
Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 008/2015 - CH. GPRE.

A Chefe de Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias a servidora estatutária MARIA DAS DORES SILVA VITOR, matrícula 26.593, lotada no PROCON-BV, referente ao exercício 2013/2014, suspensa através da Portaria nº 067/2014-CH. GPRE, publicada no DOM Nº 3795, de 30 de outubro de 2014, para serem gozadas no período de 19.02 à 20.03.2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 19 de janeiro de 2015.

Paloma Neves Siqueira
Chefia de Gabinete da Prefeita
Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 009/2015 - CH. GPRE

A Chefe de Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade dos serviços, 20 (vinte) dias do gozo de férias do servidor estatutário CRISTIAN APARECIDO COSTA, matrícula 25.001, Técnico Municipal, referente ao exercício de 2014/2015, a partir de 15.01 a 03.02.15, para serem gozadas em data ainda a ser definida.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 15.01.2015.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 19 de janeiro de 2015.

Paloma Neves Siqueira
Chefia de Gabinete da Prefeita
Interina

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL ADJUNTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 0848/2010 – SMAG.
Espécie: Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 0284/2010 - PGM.
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, contados a partir do dia 30.12.2014, referente Locação de um imóvel para atender as necessidades da Escola Pública de Administração Pública.
Unidade Orçamentária: 1201;
Funcional Programática: 04.122.0047.2.128;
Categoria Econômica: 3.3.90.36.00,
Fontes de Recursos: Próprios
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: CARLOS AUGUSTO COSTA VALENÇA.
Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORA GERAL

ERRATA

Referente ao EXTRATO do CONTRATO Nº 196/2013 - PGM, firmado entre a Pessoa Jurídica AIPANA PLAZA HOTEL LTDA e o MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010/2013 – GPRE, cujo extrato foi publicado no D.O.M. nº 3735 de 16/10/2014.

Onde se lê: "Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 196/2013-PGM por 03 (três) meses, a partir de 15 de janeiro de 2014. No qual objetivou a Prestação de Serviço de Hospedagem com café da manhã e almoço, em Hotel com padrão mínimo 03 estrelas para atender a Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Leia-se: "Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 196/2013-PGM por 03 (três) meses, a partir de 15 de janeiro de 2015. No qual objetivou a Prestação de Serviço de Hospedagem com café da manhã e almoço, em Hotel com padrão mínimo 03 estrelas para atender a Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Boa Vista, 19 de janeiro de 2015.

Marcela Medeiros Queiroz Franco
Procuradora Geral do Município
OAB/RR 433

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO nº 019/2014-SEMUC
EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 029/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE A SER PRESTADO POR 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público para fins da Concorrência 029/2014-SEMUC, que após abertura e análise das Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes quanto ao cumprimento do item 8, subitens 8.2.1, 8.2.1.1, 8.2.1.2, 8.2.1.3, 8.2.1.3, 8.2.1.4, 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4, declara que todas as licitantes participantes do pleito estão classificadas, a saber:

-MENE E PORTELA PUBLICIDADE LTDA – com nota 98,9
-KINTAW DESIGN E PUBLICIDADE LTDA – com nota 94,3
-OANA PUBLICIDADE LTDA – com nota 85,7

Conforme item 24 do Edital da licitação supra, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis no que for de interesse. As licitantes que desejarem abrir mão do recurso poderão manifestar-se através de fax a ser enviado para o número (95) 3621-6053.

Boa Vista- RR, 19 de janeiro de 2015.

Néria Gardênia Pontes Benicio
Presidente da CPL - Interina

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação referente ao COMUNICADO veiculado no Diário Oficial do Município nº 3846 página 19 e Jornal Folha de Boa Vista, página 8, Caderno B, no dia 19 de janeiro de 2015, referente ao Processo n.º 163/2014 – SMOU, Edital de Tomada de Preço n.º 020/2014.

Onde se lê: "HABILITAR as empresas ALENCAR E FREITAS E CIA LTDA e CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DA AMAZÔNIA LTDA por atender na íntegra as exigências do Edital e Projeto Básico e INABILITAR a empresa ARCHITECH CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA por não atender na íntegra as exigências do Instrumento Convocatório (..)."

Leia – se: "HABILITAR a empresa ALENCAR E FREITAS E CIA LTDA por atender na íntegra as exigências do Edital e Projeto Básico e INABILITAR as empresas ARCHITECH CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA e CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DA AMAZÔNIA LTDA por não atender na íntegra as exigências do Instrumento Convocatório (..)."

As demais informações permanecem inalteradas.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CSL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL N° 019/2015

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a realização do Concurso Público para provimento de vagas e cadastro reserva, para os cargos de NÍVEL MÉDIO, MÉDIO TÉCNICO E NÍVEL SUPERIOR com a finalidade de atender à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n° 004/2012 publicado no D.O.M n° 3306, de 08 de novembro de 2012 e suas alterações;
Considerando a homologação da classificação final, conforme o Edital nº 005/2013, publicado no D.O.M. n° 3443, de 04 de junho de 2013 e Portaria nº 105/2014-SMAG – Reclassificação, publicada no D.O.M nº 3610, de 31 de janeiro de 2014 e Portaria nº 1348/2014- Reclassificação, publicada no D.O.M nº 3757, de 08 de setembro de 2014 e;
Considerando, ainda o que preceitua a Lei Complementar Municipal n° 003 publicada no D.O.M. nº 3101, de 09 de janeiro de 2012 e suas alterações, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista-RR e Lei nº 1145, publicada no D.O.M. nº 2462, de 27 de maio de 2009 e suas alterações.

C O N V O C A:

Os 40 (quarenta) candidatos aprovados na ordem classificatória, conforme anexo I parte integrante e inseparável deste Edital.
Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, sito à Av. Via das Flores n° 1696, Bairro: Pricumã, no prazo de 05 (cinco) dias uteis a partir de 21 de janeiro de 2015, no horário de 8h00 às 12h e de 14h00 às 18h00, munidos dos documentos (cópias autenticadas) e declarações (firma reconhecida) constantes

no anexo II.

1. DOCUMENTOS PESSOAIS-(cópias autenticadas):

• Documento oficial de identidade (expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como identidade civil nacional);
• Cadastro de Pessoa Física (CPF);
• Titulo Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral (Site: www.tre-rr.jus.br);
• Certificado de Reservista ou de dispensa de Incorporação (apenas para os candidatos do sexo masculino);
• Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
• Certidão de Nascimento de filhos;
• PIS/PASEP;
• Diploma e Histórico Escolar, devidamente registrado correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação - MEC (Nível Superior);
• Comprovante de Residência atualizado;
• Uma foto 3 x 4 (recente), e
• Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (se houver).

2. CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CIVEIS E CRIMINAIS (atualizados e originais)

• Justiça Federal (Site: www.jfrr.jus.br/);
• Polícia Técnica, e
• Fórum da localidade onde reside (Site: www.tjrr.jus.br/.)

3. EXAMES MÉDICOS-(atualizados e originais):

• B.A.A.R;
• Vídeolaringoscopia – exame de imagem das pregas vocais (somente para os cargos de Professor);
• Avaliação Fonoaudióloga + orientação de saúde vocal (laudo). (somente para os cargos de Professor);
• E.A.S;
• Glicose;
• Hemograma Completo;
• Parasitológico de Fezes;
• Sanidade Mental para o exercício das atribuições do cargo
• VDRL.

O candidato que deixar de realizar a avaliação médica na data e horário estabelecido pela Administração Municipal por qualquer motivo, será considerado desistente e não será contratado conforme o item 12 do Edital de lançamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I DO EDITAL N º 019/2015

CARGO: PROFESSOR PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA CLASSE II NÍVEL 1 – PEDAGOGIA

ORD	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1.	954°	47722	CAROLINA VASCONCELOS BRAGA ALENCAR	47,5
2.	955°	20795	DORANICE DE OLIVEIRA SILVA	47,5
3.	956°	21669	SANDRA MILANIA MARTINS CAMARA	47,5
4.	957°	10797	BEATRIZ GALDINO DE SOUZA	47,5
5.	958°	17218	ALCIONE CARDOSO ALVES	47,5
6.	959°	52343	RAIMUNDA CELIS ANNE SANTOS CAMPOS	47,5
7.	960°	68217	DAVID PASSOS BOMFIM	47,5
8.	961°	76818	HELLEN DOS SANTOS SOUZA	47,5
9.	962°	79757	REUMA DOS SANTOS RAMALHO	47,5
10.	963°	20762	MARCELO ALBINO LIMA	47,5
11.	964°	21528	NÚBIA PAIVA CARVALHO DE OLIVEIRA	47,5
12.	965°	22413	MONICA CRISTINA PEREIRA FORMOSO	47,5
13.	966°	79375	MARINALVA FERREIRA CRUZ PINHEIRO	47,5
14.	967°	19026	FRANCIANE FERREIRA DOS SANTOS	47,5
15.	968°	20330	ELIDA MARIA DA SILVA ROCHA	47,5
16.	969°	18672	TATIANE SANTOS DE SOUSA	47,5
17.	970°	18808	INOENE ANDRADE PEREIRA	47,5
18.	971°	20954	MARCOS MARCINALDO DA SILVA LOPES	47,5
19.	972°	18375	MARIA ROZANA CARDOSO FROZ	47,5
20.	973°	76434	MEIRY DAIANE DA SILVA VIEIRA	47,5
21.	974°	22508	ELLEN FERNANDA PENA SANTOS	47,5
22.	975°	75673	ANTONIA LIMA DE OLIVEIRA	47,5
23.	976°	75617	ADRIELLY COSTA DE AZEVEDO	47,5
24.	977°	21355	EDSON FERREIRA SOUSA	47,5
25.	978°	20395	ALDETANIA OLIVEIRA SANTANA	47,5
26.	979°	17988	SAIMON MANOEL CHAVES DE MORAES	47,5
27.	980°	19689	ELAINE MARCELINO DE OLIVEIRA	47,0
28.	981°	19294	ELANE NECI DA ROCHA MESQUITA	47,0
29.	982°	80030	IVANEITE SALES DE SOUZA	47,0
30.	983°	76828	DEISIANE SILVA RIBEIRO	47,0
31.	984°	80767	GEÓRGIA DE MEDEIROS COSTA	47,0
32.	985°	19825	ROSILDA DE JESUS SILVA	47,0
33.	986°	46911	ISLA KARINE SILVA ALMEIDA	47,0
34.	987°	22406	MARIA JACIANA REINALDO DA SILVA	47,0
35.	988°	21320	FRANCISCA MARIA LIMA SANTOS	47,0
36.	989°	75727	INGRID KATIANE PEREIRA DOS SANTOS	47,0
37.	990°	20842	IVONNIELE MONTEIRO DE OLIVEIRA	47,0
38.	991°	21304	ÉRICA SANTOS ALVES DOS REIS	47,0
39.	992°	18970	VALERY GISCARDESTAIM MELQUIOR DA SILVA	47,0
40.	993°	18489	FRANCILÉIA COSTA DA SILVA	47,0

Gabinete do Secretário, 19 de janeiro de 2015.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO II DO EDITAL N º 019/2015

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FUNCIONAL-(Firma Reconhecida)

NOME:
CARGO:
NACIONALIDADE: **NATURALIDADE:**
RG: **SSP:**
CPF:
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Boa Vista, que não foi demitido (a) de cargo efetivo ou destituído (a) de cargo em comissão dos órgãos ou entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos últimos 5 (cinco) anos, pela prática das infrações previstas no art. 132 da Lei Complementar Municipal nº 003/12 (lista anexa).

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Boa Vista, _____ de _____ de 2015.

_____
Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É APOSENTADO OU REFORMADO POR INVALIDEZ – (Firma Reconhecida)

NOME:
CARGO:
NACIONALIDADE: **NATURALIDADE:**
RG: **SSP:**
CPF:
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Boa Vista, que não percebe proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 (ex-servidor público civil) ou dos arts. 42 e 142 (ex-servidor militar) da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Boa Vista, _____ de _____ de 2015.

_____
Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES – (Firma Reconhecida)

NOME:
CARGO:
NACIONALIDADE: **NATURALIDADE:**
RG: **SSP:**
CPF:
RESIDENTE E DOMICILIADO (A):

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Boa Vista, de acordo com o disposto no art. 13, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 003/12 , que os seguintes bens integram o meu patrimônio:

A. NÃO POSSUIR BENS OU VALORES ( )

B. POSSUIR OS SEGUINTES BENS E VALORES:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ESTIMADO	QUITADO SIM/NÃO

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Boa Vista, _____ de _____ de 2015.

_____
Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES LEGAIS – (Firma Reconhecida)

NOME:
CARGO:
NACIONALIDADE: **NATURALIDADE:**
RG: **SSP:**
CPF:
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Boa Vista, que:

A. NÃO POSSUI DEPENDENTES LEGAIS ( )

B. RELAÇÃO DE DEPENDENTES:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

OBS: Especificar a data de nascimento do dependente e o motivo da dependência.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Boa Vista, _____ de _____ de 2015.

_____
Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
(Artigo 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNCIONAL

MÊS: DEZEMBRO
EXERCÍCIO: 2014

I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Mês	Até o Mês	
Transferências Patronais	15.804.761,00	15.804.761,00	3.867.876,22	34.135.455,27	18.330.694,27
Contribuições dos Servidores	1.330.450,63	1.330.450,63	3.256.634,44	17.596.520,07	16.266.069,44
Contribuições dos Inativos	55.022,88	55.022,88	11.096,86	81.701,63	26.678,75
Contribuições dos Pensionistas	25.727,70	25.727,70	1.966,00	18.426,16	-7.301,54
Aplicações Financeiras	428.933,79	428.933,79	747.114,22	38.292.681,39	37.863.747,60
Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	0,00
Outras Receitas	-	-	27.608,87	209.276,17	209.276,17
Compensações Previdenciárias	-	-	-	-	0,00
Outras Transferências do Município		-	-	-	0,00
Alienações de Bens	-	-	-	-	0,00
Deduções da Receita Corrente	-	-	-	-	0,00
TOTAL	**17.644.896,00**	**17.644.896,00**	**7.912.296,61**	**90.334.060,69**	**72.689.164,69**

II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	
Pessoal Ativo	980.000,00	980.000,00	33.889,96	266.599,27	33.889,96	266.599,27	713.400,73
Inativos	4.875.000,00	5.675.000,00	662.128,68	5.626.868,72	662.128,68	5.626.868,72	48.131,28
Pensionistas	2.167.000,00	2.467.000,00	284.324,30	2.446.067,48	284.324,30	2.446.067,48	20.932,52
Outros Benefícios	14.000,00	14.000,00	1.361,46	12.058,15	1.361,46	12.058,15	1.941,85
Outras Despesas	1.714.200,00	1.834.200,00	(26.327,75)	463.190,52	108.782,35	460.799,22	1.371.009,48
Compensação Previd.	360.000,00	360.000,00	(13.467,87)	16.532,13	4.032,04	16.532,13	343.467,87
SUBTOTAL	**10.110.200,00**	**11.330.200,00**	**941.908,78**	8.831.316,27	**1.094.518,79**	8.828.924,97	**2.498.883,73**
RESERVA P/FORM.RPPS	7.534.696,00	6.314.696,00	-	0,00	-	-	6.314.696,00
TOTAL	**17.644.896,00**	**17.644.896,00**	**941.908,78**	8.831.316,27	**1.094.518,79**	**8.828.924,97**	**8.813.579,73**
III - SUPERÁVIT/DÉFICIT (I - II)	**0,00**	**0,00**	**6.970.387,83**	**81.502.744,42**	**6.817.777,82**	**81.505.135,72**	

IV - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R$		R$
Receitas	**91.090.186,10**	**Despesas**	**22.140.366,04**
Orçamentária	90.334.060,69	Orçamentárias Liquidada	8.828.924,97
Extra-orçamentárias	756.125,41	Extra-orçamentárias	13.311.441,07
		Inscrições Restos à Pagar	-
Saldo do Exercício Anterior	**173.626.652,58**	**Saldo Atual**	**242.576.472,64**
Caixa	-	Caixa	-
Bancos Conta Movimento	3.654,72	Bancos Conta Movimento	220.471,34
Aplicações Financeiras	173.622.997,86	Aplicações Financeiras	242.356.001,30
TOTAL	**264.716.838,68**	**TOTAL**	**264.716.838,68**

-

Resp. p/ Poder
Leila Carneiro de Mello
Superintendente da Previdência Municipal
Decreto nº 702/P

Resp. p/ Adm. Financeira
Anna Carolina Vieira de S. e Silva
Diretora do Depto. Financeiro
Portaria nº 28/2013

Resp. p/ Controle Interno
Adelaide Cristina G. de Azevedo
Assistente Técnica
Portaria nº 27/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 001/2013/SMEC
Espécie: Contrato n.º 086/2014/SMEC
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 075/2013.
Objeto: Formação de registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para atender as Secretarias Municipais de Saúde (SMSA) e de Gestão Social (SEMGES) e as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) do Município de Boa Vista.Unidade Orçamentária: 0601 Funcional Programática: 12.122.0006.2.014 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Fontes de Recurso: PRÓPRIO tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 003145, de 15/09/2014, no valor de R$ 24.748,10 (vinte e quatro mil e setecentos e quarenta e oito reais e dez centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA.
Data de Assinatura: 08 de outubro de 2014.
Vigência: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data do ato da assinatura, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da lei n° 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INDIGENA Nº 001/2015 – PMBV/SMEC

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS/FUNÇÕES DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA LÍNGUA MATERNA (MACUXI E WAPIXANA) E APOIO ADMINISTRATIVO INDÍGENA, PARA ATENDER AS ESCOLAS INDÍGENAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE BOA VISTA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA da Prefeitura de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I e II, por meio da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado Indígena, em datas, locais e horários especificados neste edital, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Indígena – Edital de Publicação nº 001/2015 – PMBV/SMEC, para contratação por tempo determinado de profissionais para os cargos/funções de professor de educação básica indígena de ensino fundamental e educação infantil, professor de educação básica indígena língua materna (macuxi e wapixana) e apoio administrativo indígena, para atender as escolas municipais indígenas, em conformidade com as normas e disposições contidas no presente Edital, considerando para tanto:

a) O encerramento do Edital nº 001/2014 – PMBV/SMEC;
b) A inexistência do cargo/função Apoio Administrativo Indígena no quadro de servidores da Prefeitura de Boa Vista;
c) A obrigação constitucional do Estado em garantir a Educação Escolar às Comunidades Indígenas na forma da lei;
d) A necessidade de contratar professores substitutos para atuar na educação infantil e no ensino fundamental em escolas municipais indígenas;
e) O compromisso do município de Boa Vista na manutenção do serviço público essencial com as comunidades indígenas;
f) A necessidade de assegurar às Comunidades Indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem;
g) A garantia ao direito à educação escolar diferenciada, com qualidade social e pertinência pedagógica, cultural, linguística, ambiental e territorial, respeitando as lógicas, saberes e perspectivas dos próprios povos indígenas.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado Indígena, de que trata este Edital, é destinado a contratar por tempo determinado profissionais para exercerem os cargos/funções de: professor de educação básica indígena de ensino fundamental e educação infantil, professor de educação básica indígena língua materna (macuxi e wapixana) e apoio administrativo indígena, para a atuarem nas Escolas Municipais Indígenas exclusivamente relacionadas no item 39 deste Edital, reconhecida a necessidade excepcional e relevante de interesse público.

2. A contratação ocorrerá em caráter temporário, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, nas Leis Municipal nºs 1.217/09 e 1.548/2013, na Lei Autorizativa nº 043/2014, de 30 de dezembro de 2014, bem como demais legislações aplicáveis a espécie.

3. A realização deste processo seletivo será de responsabilidade da Comissão de Seleção, composta por servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Boa Vista, designados por meio de Portaria para este fim, publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

4. De acordo com o interesse público e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, os candidatos serão convocados para serem contratados pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por período igual ou inferior ao primeiro, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

5. Não serão contratados, nos termos deste edital, servidores da Administração Direta e Indireta deste Município, da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e contratadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 1.217/09.

6. O Processo Seletivo Simplificado Indígena será regido pelo presente Edital bem como serão observados, sem prejuízo dos outros, os princípios e normas estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 003/12, bem como pelas Leis Municipal nº 1.217/09, 1.548/2013 e a Lei nº 043/2014, a qual autoriza a realização deste processo.

II - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação de profissionais por tempo determinado para atendimento das escolas municipais indígenas atendidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, visando suprir vagas originadas de afastamentos legais de servidores, àquelas não preenchidas em certames anteriores pela falta de candidatos aptos ao preenchimento dos requisitos disposto em edital, bem como as advindas da criação de novas unidades escolares e abertura de novas etapas e modalidades de ensino nas escolas existentes.

8. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se ainda à formação de cadastro de reserva.

9. Em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como em atendimento à Lei Federal n° 7.853/89, regulamentada pelo Decreto n° 3.298/99, ficam reservados 10% (dez por cento) do total das vagas, destinados aos candidatos com deficiência (PCD), compatível com a atividade escolhida.

10. Considera-se pessoa com deficiência para os efeitos deste Edital, aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

11. Na hipótese da aplicação do percentual resultar número fracionado, as frações de unidade darão lugar à contratação de um trabalhador, conforme critério estabelecido § 4º, do Art. 10, da Instrução Normativa nº 20/01, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

12. As vagas destinadas a pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação neste Processo Seletivo ou por não enquadramento como PCD, serão preenchidas pelos demais candidatos, em estrita observância da ordem classificatória de cada cargo/função.

13. Os cargos/funções, vagas, remuneração mensal, requisitos mínimos exigidos e a jornada de trabalho semanal são os estabelecidos na Tabela I, conforme segue:

Tabela I – Cargos/Funções, Remuneração Mensal, Requisitos Mínimos Exigidos e Jornada de Trabalho Semanal

Nº	CARGO / FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PARA PCD	REMUNERAÇÃO MENSAL (R$)	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO
01	Professor de Educação Básica Indígena de Ensino Fundamental e Educação Infantil	42	5	1.980,00	Diploma de Curso Magistério Normal ou Comprovação (por meio de Certidão emitida pela Coordenação do curso) de estar cursando ou ter concluído Magistério Indígena ou Licenciatura Plena em	25 horas semanais

					Pedagogia	
02	Professor de Educação Básica Indígena Língua Materna (Macuxi e Wapixana)	12	2	1.980,00	Diploma de Curso Magistério Normal ou Comprovação (por meio de Certidão emitida pela Coordenação do curso) de estar cursando ou ter concluído Magistério Indígena ou Licenciatura Plena em Pedagogia e comprovação de domínio nas formas oral e escrita da língua indígena Macuxi ou Wapixana	25 horas semanais
03	Apoio Administrativo Indígena	26	3	1.020,00	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INDÍGENA

14. Os interessados em participar deste processo seletivo devem preencher os requisitos abaixo relacionados:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais (Declaração de Quitação Eleitoral);
d) Estar em dia com as obrigações militares, se homem (Carteira de Reservista);
e) Não ter sido penalizado em face de processo sindicante administrativo ou Processo Administrativo Disciplinar;
f) Ter os requisitos mínimos exigidos para o cargo/função, conforme tabela constante no item 13;

15. O candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

IV – DAS INCRIÇÕES

16. A inscrição do candidato para participar deste Processo Seletivo Simplificado implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o mesmo não poderá alegar desconhecimento.

17. As inscrições serão realizadas de forma presencial em Boa Vista, no período de 21 a 23 de janeiro de 2015, das 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 horas, horário local, na Escola Municipal Francisco de Souza Bríglia, localizada à Rua das Extremosas, nº 312 – Bairro Pricumã.

18. As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de Formulário de Inscrição (Anexo II) disponibilizado no ato do seu comparecimento ao local indicado no item anterior, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o seu preenchimento.

19. No ato da sua inscrição, o candidato deve apresentar original e cópia autenticada da documentação requerida nos itens a seguir relacionados, sob pena de não o fazendo, ter sua inscrição indeferida.

a) Carteira de Identidade (indispensável);
b) CPF (indispensável);
c) Comprovante de residência (indispensável);
d) PIS (indispensável);
e) Certificado de Reservista/Dispensa da Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Comprovante de escolaridade (indispensável);
g) Curriculum Vitae devidamente preenchido, juntamente com as cópias dos documentos que comprovem formação, participação em curso, assembléias, seminários, congressos e simpósios, com as respectivas cargas horárias e experiência profissional (indispensável);
h) Declaração de tempo de trabalho voluntário ou colaborativo, apensa a abaixo-assinado elaborado pela Comunidade e lideranças;
i) Declaração de tempo de serviço expedida em conformidade com o item 36;
j) Carta de recomendação, apensa a abaixo-assinado, elaborada pela Comunidade e lideranças;
k) Declaração de não ter sofrido penalidade por processo sindicante administrativo ou Processo Administrativo Disciplinar (indispensável) - Anexo IV;
l) Declaração de não acúmulo de cargo, remuneração, emprego ou função pública (indispensável) - Anexo V;
m) No caso de PCD, declarar-se com deficiência, conforme o Anexo III deste Edital e apresentar laudo médico (original e cópia autenticada), emitido nos últimos 03 (três) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá atestar também a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades do cargo pretendido.

20. O candidato PCD que, no ato da inscrição, não entregar o laudo médico, conforme o disposto no item anterior não será considerado como pessoa com deficiência.

21. Serão aceitas inscrições por procuração, mediante apresentação de instrumento de mandato constituído especificamente para este fim, bem como de cópia autenticada do documento de identidade do procurador e da documentação do candidato, nos termos estabelecidos neste edital.

22. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile ou correio eletrônico.

23. Quando da inscrição, o candidato deverá optar por uma única localidade, escola e cargo/função, sob pena de ter todas as inscrições canceladas, e a exclusão do Processo Seletivo Indígena.

24. A inscrição do candidato terá validade para a localidade informada no momento da inscrição não havendo, em hipótese alguma, deferimento à solicitação de remoção por parte do contratado, no período de vigência do contrato temporário de trabalho, para outra localidade, sob pena de rescisão contratual.

25. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em conseqüência, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

V – DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

26. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção, constituída para este fim, por meio de Portaria.

27. A seleção compreenderá:

a) Análise dos documentos, de caráter eliminatório;
b) Avaliação de títulos, de caráter classificatório;

28. Na avaliação de títulos, só serão consideradas as titulações complementares com carga horária igual ou superior a 20 horas.

29. Para a computação de pontos na avaliação de títulos serão considerados os critérios estabelecidos no Anexo VI deste Edital.

30. Na avaliação de títulos o resultado será o somatório da pontuação, de acordo com o Anexo VI do presente Edital.

31. Não serão considerados para pontuação no Exame de Títulos: título repetido de um mesmo evento (exemplo: certificado de participação em evento + certificado de mini-curso); título sem especificação da carga horária; título com carga horária inferior ao exigido neste Edital; comprovação de estágios acadêmicos; título de bolsista de entidades de pesquisas; artigos científicos; currículos entregues em CD's, disquetes, pen drives ou quaisquer meios eletrônicos, cópia de contrato de trabalho; atestado de capacidade técnica; curriculum vitae descritivo e/ou cópia digital de platafor-

ma Lattes; títulos ilegíveis, rasurados, adulterados, falsos ou que não apresentem claramente a comprovação de sua autenticidade para os fins que se propõe.

32. Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinqüenta) pontos da pontuação máxima, conforme estabelecido no Anexo VI.

33. O candidato aprovado será classificado por cargo/função, em ordem decrescente, conforme somatória da pontuação obtida.

34. Será considerado Cadastro de Reserva os classificados que excederem o total de vagas disponíveis no item 13, respeitando o limite de classificação estabelecido no item 32.

35. Os candidatos com pontuação inferior a 50 (cinqüenta) pontos estarão automaticamente eliminados.

36. Para comprovação da experiência profissional, se houver, o candidato deverá apresentar a documentação abaixo descrita:

a) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e a(s) que contenha(m) o(s) registro(s) funcional (is) da experiência profissional, se empregado da iniciativa privada;
b) Declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo ocupado.

37. Na classificação final, entre candidatos com pontuação igual, serão fatores de desempate:

a) Maior pontuação na experiência profissional;
b) Maior idade.

VI – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

38. As atribuições dos candidatos contratados mediante este presente Processo Seletivo, são as descritas no Anexo IX deste Edital:

VII - DAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO

39. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo quando convocados serão contratados para atenderem as Escolas Municipais Indígenas, em suas respectivas localidades, de acordo com a distribuição de vagas constantes na Tabela II abaixo.

Tabela II - Localidade de Atuação

REGIÃO INDÍGENA	COMUNIDADE OU LOCALIDADE	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA	Número de Vagas		
			Professor de Educação Básica	Professor de Educação Básica Língua Materna	Apoio Administrativo Indígena
Murupú	Truaru da Cabeceira	Vicente André da Silva	3	1	2
Murupú	Serra do Truaru	Francisca Gomes da Silva	3	1	2
Murupú	Serra da Moça	Vovô Jandico da Silva	3	1	2
Murupú	Morcego	Martins Pereira da Silva	4	1	2
São Marcos	Ilha	Tuxaua Albino de Moraes	4	1	2
São Marcos	Campo Alegre	Ko'ko Ermelinda Raposo da Silva	3	1	2
São Marcos	Daróra	Vovó Tereza da Silva	4	1	2
São Marcos	Bom Jesus	Vovó Terezinha da Silva	3	1	2
São Marcos	Vista Nova	Clemente dos Santos	3	1	2
São Marcos	Milho	Ignês Banedicto	3	1	2
São Marcos	Vista Alegre	Vovó Antonia Celestina da Silva	5	1	4
São Marcos	Lago Grande	Dukuzzy Sebastião	4	1	2

40. Esgotada a convocação dos aprovados para a localidade informada no ato da inscrição e persistindo vagas conforme este edital, a SMEC poderá recorrer ao Cadastro de Reserva de outras localidades, respeitando os critérios de proximidade das localidades e a ordem de classificação dos candidatos.

VIII – DOS RECURSOS

41. O formulário de recurso descrito no Anexo VII, quando o candidato julgar necessário, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado e entregue na Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas, localizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, situada na Av. Via das Flores, Nº 1.696, Bairro Pricumã - Boa Vista.

42. O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitida a troca de localidade, escola ou cargo/função, bem como inclusão de documentos que não tenham sido entregues no ato da inscrição.

43. Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo indicado no Anexo I, bem como, o entregue em local diverso daquele definido no item 41 e que não atenda ao item 42.

44. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

IX – DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

45. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos que por ventura possam existir e após comprovada a sua regularidade conforme os termos e condições deste Edital será encaminhado, por meio de relatório sucinto, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, à Secretária Municipal de Educação e Cultura, que o homologará e o fará publicar no Diário Oficial do Município.

46. A listagem com o resultado final será afixada no rol de entrada da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, situada na Av. das Flores, Nº 1.696, Bairro Pricumã - Boa Vista e publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

X – DA VIGÊNCIA

47. O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação do resultado oficial definitivo, podendo ser prorrogado uma única vez, por período igual ou inferior ao primeiro.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

48. A descrição das etapas previstas para a realização deste Processo Seletivo Simplificado e seus respectivos prazos estão estabelecidos no Cronograma, conforme Anexo I deste edital.

49. Os candidatos selecionados deverão aguardar convocação conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC. O não comparecimento no prazo estipulado no edital de convocação dos candidatos importará na desistência deste processo seletivo.

50. Em caso de recusa expressa, quando da ciência da lotação, o candidato convocado assinará o Termo de Desistência, Anexo VIII, e será convocado o candidato imediatamente posterior.

51. Em caso de convocação por interesse da administração pública para lotação de candidato em local adverso da opção informada no ato da sua inscrição, nos termos estabelecidos neste edital, e havendo a recusa por parte do mesmo, este será eliminado, e será convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

52. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção responsável por este Processo Seletivo Simplificado Indígena.

Boa Vista, RR, 21 de janeiro de 2015.

Lucivane Lima de Freitas
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INDÍGENA

CRONOGRAMA PREVISTO	
Evento	**Data ou período do evento**
Publicação do Edital	21/01/2015
Período de inscrição presencial	26, 27 e 28/01/2015, conforme os horários e local fixados neste Edital.
Divulgação do Resultado Oficial Preliminar do Exame de Títulos.	02/02/2015
Prazo para recebimento de recursos quanto ao Resultado Oficial Preliminar do Exame de Títulos.	Das 8:30 às 12:00 horas do dia 03/02/2015
Divulgação e publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e da sua Homologação, após análise dos recursos.	04/02/2015
Publicação da Convocação para lotação nos dia 06, 09 e 10/02/2015	05/02/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Processo Seletivo Simplificado – Janeiro/2015

Nome do Candidato:	
CPF:	**RG/Órgão Expedidor:**
Localidade/Comunidade que concorre:	
Escola:	
Cargo/função a que concorre:	
Telefone(s):	**Email:**
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: **( )Não ( )Sim (Caso afirmativo, preencher e juntar Laudo Médico comprovando a deficiência)**	
OCUPA CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA? **( ) Não ( )Sim – Cargo Ocupado: Órgão:**	

Declaro junto a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob as penas da Lei, que possuo habilitação legal exigida para o cargo/função que estou concorrendo, que os documentos apresentados e as declarações prestadas são verídicos e de minha inteira responsabilidade.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2015.

_____
Assinatura do candidato

_____
Responsável pela Inscrição

.....

PREFEITURA BOA VISTA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Secretaria de Educação e Cultura

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO JANEIRO/2015

NOME DO CANDIDATO:_____ Nº 00001

CARGO:_____

Boa Vista-RR, ____/____/2015

_____
Responsável pela Inscrição

Nº	RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS (ORIGINAL E CÓPIA)	SIM	NÃO
1.	Carteira de Identidade (Indispensável)		
2.	CPF (Indispensável)		
3.	Comprovante de Residência c/ CEP (Indispensável)		
4.	PIS (Indispensável)		
5.	Comprovante de Escolaridade (Indispensável)		
6.	*Curriculum Vitae*, juntamente com as cópias dos documentos que comprovem formação, participação em curso, assembléias, seminários, congressos e simpósios, com as respectivas cargas horárias e experiência profissional (indispensável)		
7.	Declaração de tempo de trabalho voluntário ou colaborativo, apensa a abaixo-assinado elaborado pela Comunidade Indígena e lideranças		
8.	Comprovação de tempo de serviço expedida em conformidade com o estabelecido no Edital		
9.	Carta de Recomendação da Comunidade		
10.	Certificado de Reservista/Dispensa da Incorporação (para candidatos do sexo masculino)		
11.	Declaração de Exercício da Docência (específico para as funções de professor)		
12.	Declaração de não ter sido penalizado por processo sindicante administrativo		
13.	Declaração de Acumulação de cargos ou funções públicas		
14.	Declaração da Pessoa com Deficiência		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu....., inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, sob o nº ....., residente e domiciliado(a) na(o)....., nº....., Bairro....., Município:....., declaro junto à Comissão de Seleção, que sou pessoa com deficiência do tipo (Descrição sumária da Deficiência – CID): .....

Boa Vista- RR, .../...../.....

_____
Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES POR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E/OU SINDICÂNCIA

Eu....., inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, sob o nº ....., residente e domiciliado(a) na AV/Rua....., nº....,Bairro:....., Município:....., declaro, sob as penas da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de Processo Seletivo Simplificado, que:
1. Estou em pleno gozo dos direitos políticos.
2. Não respondo por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, e tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município.
3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva.
4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração Pública, capitulados no Título

XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Boa Vista- RR, .../...../.....

_____
Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, REMUNERAÇÃO, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu ....., inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, sob o nº ....., residente e domiciliado(a) na(o)....., nº....., Bairro: ....., Município:....., declaro para fins de celebração de contrato temporário que:
( ) Não acumulo cargos, remuneração, empregos ou funções públicas.
( ) Acumulo licitamente o cargo, remuneração, emprego ou função pública de ....., no/na (denominação da instituição/órgão) ....., com carga horária de trabalho de ..... .

Boa Vista- RR, .../...../.....

_____
Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO VI
TÍTULOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO: Apoio Administrativo Indígena

Especificação de Títulos	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Certificado de participação em cursos, oficinas, seminários, assembléias e outros eventos pedagógicos na área de educação, ou curso de capacitação no nível de ensino ou área pretendida, com carga horária igual ou superior a 20 horas. Máximo: 04 certificados	10 pontos Por cada título de 20 horas-aula.	40pontos
Carta de recomendação feita pela comunidade com abaixo-assinado.	10pontos	10pontos
Exercício de atividade na área pretendida. Máximo: 05 anos	10,0pontos por ano completo sem sobreposição de tempo.	50,0pontos
Total		100,0pontos

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

Especificação de Títulos	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Declaração de estar cursando ou ter concluído Licenciatura Plena em Pedagogia. Máximo: 08 semestres	02,0pontos por semestre cursado	16,0pontos
Declaração de estar cursando ou ter concluído Magistério Tamikan ou Yarapiari. Máximo: 06 semestres	02,0pontos por semestre cursado	12,0pontos
Certificado de participação em cursos, oficinas, seminários, assembléias e outros eventos pedagógicos na área de educação, ou curso de capacitação no nível de ensino ou área pretendida, com carga horária igual ou superior a 20 horas. Máximo: 6	02,0pontos po cursado	12,0pontos
Carta de recomendação feita pela comunidade com abaixo-assinado.	10 pontos	10 pontos
Exercício da docência em Educação Indígena. Máximo: 05 anos	10 pontos por ano completo sem sobreposição de tempo	50,0 pontos
Total		100,0pontos

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA LÍNGUA MATERNA(MACUXI E WAPIXANA)

Especificação de Títulos	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Declaração de estar cursando ou ter concluído Magistério Tamikan ou Yarapiari ou Licenciatura em Pedagogia.	10,0pontos	10,0pontos
Declaração da Comunidade de Domínio na Língua Materna.	30,0pontos	30,0pontos
Carta de recomendação feita pela comunidade com abaixo-assinado.	10,0pontos	10,0pontos
Exercício da docência em Língua Materna. Máximo: 05 anos	10,0pontos por ano completo sem sobreposição de tempo	50,0pontos
Total		100,0pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO

EU,....., CPF nº....., concorrendo no Processo Seletivo Simplificado para o cargo/função de....., na Escola ....., na localidade/comunidade de .....,venho à Comissão de Seleção interpor RECURSO pelos seguintes motivos:

Fundamentação do Recurso
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Boa Vista- RR, .../...../.....

_____
Assinatura do Recorrente

Espaço Reservado para a Comissão Examinadora de Seleção do Processo Seletivo Simplificado

Decisão e Fundamentação

( ) DEFERIDO
( ) INDEFERIDO
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Boa Vista- RR, .../...../.....

_____
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA
(Pós-Convocação)

Eu ....., inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pes-

soas Físicas - CPF, sob o nº ....., residente e domiciliado(a) na(o)..... ....., nº....., Bairro: ...., Município:....., declaro junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que estou desistindo da celebração de Contrato Temporário, mediante Processo Seletivo Simplificado realizado por essa Secretaria.

Boa Vista- RR, .../...../.....

_____
Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO IX

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

CARGO/FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO INDÍGENA

* Orientar aos alunos nos aspectos comportamentais;
* Assistir aos alunos no horário de lazer, zelando pela integridade física dos mesmos, quando houver risco eminente de acidentes;
* Atender ao corpo docente nas unidades didático-pedagógica com os materiais necessários a execução de suas atividades e nos problemas disciplinares e de assistências aos alunos;
* Arrecadar e entregar na secretaria da escola, livros, cadernos e outros objetos esquecido pelos alunos;
* Acompanhar os alunos ao refeitório, mantendo a disciplina;
* Participar ativamente de todas as atividades cívicas, culturais e pedagógicas, realizadas pela comunidade escolar.
* Auxiliar na condução dos alunos no trajeto do transporte escolar.

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

* Ministrar os dias letivos e as horas de aula estabelecidas na legislação vigente;
* Participar da proposta pedagógica da escola;
* Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica;
* Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo e implementar estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento;
* Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e avaliação pedagógica e à formação continuada;
* Preservar os valores culturais indígenas da etnia a que pertence e incentivar o alunado e a comunidade a promoverem tal preservação; e
* Outras estabelecidas no ordenamento jurídico pátrio.

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA LÍNGUA MATERNA (MACUXI E WAPIXANA)

* Ministrar os dias letivos e as horas de aula estabelecidas na legislação vigente;
* Participar da proposta pedagógica da escola;
* Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica;
* Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo e implementar estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento;
* Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e avaliação pedagógica e à formação continuada;
* Preservar os valores culturais indígenas da etnia a que pertence e incentivar o alunado e a comunidade a promoverem tal preservação; e
* Outras estabelecidas no ordenamento jurídico pátrio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 002/2015 – PMBV/SMEC

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS/FUNÇÕES DE CUIDADOR, MERENDEIRA E MOTORISTA, VISANDO ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE BOA VISTA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA da Prefeitura de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I e II, por meio da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, em datas, locais e horários especificados neste edital, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – Edital de Publicação nº 02/2015 – PMBV/SMEC, para contratação por tempo determinado de profissionais para os cargos/funções de Cuidador, Motorista e Merendeira, para atender as escolas da Rede Municipal de Ensino,bem como na operacionalização dos processos decorrentes das atividades de suporte da referida rede, em conformidade com as normas e disposições contidas no presente Edital, considerando para tanto:

a) O compromisso do município de Boa Vista na manutenção dos serviços públicos essenciais para a sociedade;
b) O encerramento do Edital nº 001/2014 – PMBV/SMEC;
c) O fato do Concurso Público nº 001/2014 ter disponibilizado 250 vagas para o Cargo de Técnico Municipal – Especialidade de Cuidador, porém somente 29 candidatos foram classificados e aptos para o processo de convocação;
d) A tentativa em 2014 de tercerização das funções de Motorista e Merendeira. Porém o processo tornou-se oneroso para a administração municipal, razão pela qual optou-se pela contratação temporária até que se concretize a inclusão dos cargos no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração -PCCR, bem como a realização de concurso público para os mesmos.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é destinado a contratação por tempo determinado de profissionais para exercerem os cargos/funções de Cuidador, Motorista e Merendeira, para atuarem nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Boa Vista, bem como na operacionalização dos processos decorrentes das atividades de suporte da referida rede, reconhecida a necessidade excepcional e relevante de interesse público.

2 A contratação ocorrerá em caráter temporário, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.217/09, na Lei Autorizativa nº 043/2014, de 30 de dezembro de 2014, bem comonas demais legislações aplicáveis a espécie.

3 A realização deste Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da Comissão de Seleção, composta por servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a serem designados por meio de Portaria para este fim, publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

4 De acordo com o interesse público e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, os candidatos serão convocados para serem contratados pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por mais um período de até 12 meses, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

5 Não serão contratados, nos termos deste edital, servidores da Administração Direta e Indireta deste Município, da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e contratadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 1.217/09.

6 Este Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, bem como serão observados, sem prejuízo dos outros, os princípios e normas estabelecidos na Constituição Federal ena Lei Complementar Municipal nº 003/12; bem como pela Lei Municipal nº 1.217/09, a qual dispõe sobre contratação temporária, e pela Lei nº 043/2014, a qual

autoriza a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

I I–DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação de profissionais por tempo determinado para atendimento das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Boa Vista, visando suprir vagas originadasde afastamentos legais de servidores, àquelas não preenchidas em certames anteriores pela falta de candidatos aptos ao preenchimento dos requisitos disposto em edital, bem como as advindas da criação de novas unidades escolares e abertura de novas etapas e modalidades de ensino nas escolas existentes.

8 O prazo de validade deste Processo Seletivoserá de 01 (um) ano, contado a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, ser prorrogado uma única vez, por período igual ou inferior ao primeiro.

9 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se ainda à formação de cadastro de reserva.

10 Em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como em atendimento à Lei Federal n° 7.853/89, regulamentada pelo Decreto n° 3.298/99, ficam reservados 10% (dez por cento) do total das vagas, destinados aos candidatos com deficiência, compatível com a atividade escolhida. Para ocargo/função de Motorista, descrito neste edital, não haverá reserva para candidatos com deficiência, tendo em vista a inexistência de veículos adaptados.

11 Considera-se pessoa com deficiência para os efeitos deste Edital, aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

12 Na hipótese da aplicação do percentual resultar número fracionado, as frações de unidade darão lugar à contratação de um trabalhador, conforme critério estabelecido § 4º, do Art. 10, da Instrução Normativa nº 20/01, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

13 As vagas destinadasa pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação neste Processo Seletivo ou por não enquadramento como PCD, serão preenchidas pelos demais candidatos, em estrita observância da ordem classificatória de cada cargo/função.

14 Os cargos/funções, número de vagas de ampla concorrência e de vagas para pessoas com deficiência (PCD), remuneração mensal, requisitos mínimos exigidos e a jornada de trabalho semanal são os estabelecidos nas Tabelas I, II e III deste Edital, conforme segue:

TABELA I –CARGOS/FUNÇÃO PARA A ZONA URBANA

Nº	CARGO / FUNÇÃO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)	REMUNERAÇÃO MENSAL (R$)	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO
01	Merendeira	237	24	1.020,00	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais
03	Cuidador	221	23	1.200,00	Ensino Médio Completo	40 horas semanais
04	Motorista	25	-	1.122,00	Alfabetizado, acrescido de Credenciamento para Transporte Escolar e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou "E"	44 horas semanais

TABELA II –CARGOS/FUNÇÃO PARA A ZONA RURAL

Nº	CARGO / FUNÇÃO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)	REMUNERAÇÃO MENSAL (R$)	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO
01	Merendeira	06	1	1.020,00	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais
04	Motorista	19	-	1.122,00	Alfabetizado, acrescido de Credenciamento para Transporte Escolar e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou "E"	44 horas semanais

TABELA III – CARGOS/FUNÇÃO PARA A ZONA INDÍGENA

Nº	CARGO / FUNÇÃO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)	REMUNERAÇÃO MENSAL (R$)	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO
01	Merendeira	12	2	1.020,00	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais
04	Motorista	21	-	1.122,00	Alfabetizado, acrescido de Credenciamento para Transporte Escolar e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou "E"	44 horas semanais

15 No ato da sua inscrição o candidato deverá fazer opção pela zona (urbana, rural ou indígena) na qual deseja desenvolver a sua atividade profissional.

16 No caso do candidato no ato da sua inscrição optar pelas zonas rural ou indígena, o mesmo deve indicar a unidade escolar na qual deseja prestar seus serviços.

17 O candidato que no ato da sua inscrição não atender o estabelecido nos itens 15 e 16 estará automaticamente eliminado deste processo seletivo.

18 Os candidatos selecionados para atender a zona urbana do Município de Boa Vista poderão ser lotados em quaisquer unidades deste perímetro, conforme necessidades administrativas.

19 As vagas destinadas ao atendimento das Unidades Escolares localizadas na Zona Rural do Município de Boa Vista estão distribuídas conforme Tabela IV, abaixo:

Tabela IV - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA AS ESCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

CARGO/FUNÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	Nº DE VAGAS
MERENDEIRA	Escola Municipal BalduinoWottrich	02
	Escola Municipal Rural Maria de Lourdes Dias de Abreu	01
	Escola Municipal Rural José David Feitosa Neto	01
	Escola Municipal Leila Maria da Silveira	01
	Escola Municipal Aureliano Soares da Silva	01
SUBTOTAL - VAGAS PARA ZONA RURAL -MERENDEIRAS		**06**
CARGO/FUNÇÃO	**UNIDADE ESCOLAR**	**Nº DE VAGAS**
MOTORISTA	Escola Municipal BalduinoWottrich	05
	Escola Municipal Rural Maria de Lourdes Dias de Abreu	01
	Escola Municipal Rural José David Feitosa Neto	05
	Escola Municipal Leila Maria da Silveira	02
	Escola Municipal Aureliano Soares da Silva	06
SUBTOTAL - VAGAS PARA ZONA RURAL -MOTORISTAS		**19**
TOTAL GERAL DE VAGAS PARA ZONA RURAL		**25**

20 O cadastro de reserva dos candidatos classificados para o atendimento das escolas localizadasna Zona Ruraldo Município de Boa Vista será por unidade escolar. Esgotada a convocação do cadastro de reserva de uma determinada unidade escolar, a SMEC poderá recorrer ao cadastro de reserva de outra unidade escolar, respeitando o critério de proximidade entre as unidades e a ordem de classificação dos candidatos.

21 As vagas destinadas ao atendimento das Unidades Escolares localizadas na Zona Indígena do Município de Boa Vista estão distribuídas conforme TabelaV, abaixo:

Tabela V - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA AS ESCOLAS DA ZONA INDÍGENA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

CARGO / FUNÇÃO	POLO	UNIDADE ESCOLAR	Nº DE VAGAS
MERENDEIRA	**Polo I** (Truaru da Cabeceira)	Escola Municipal Indigena Vicente Andre da Silva	01
	Polo II (Serra da Moça, Serra do Truaru e Morcego)	Escola Municipal Indigena Vovô Jandico	01
		Escola Municipal Indigena Francisca Gomes da Silva	01
		Escola Municipal Indigena Martins Pereira da Silva	01
	Polo III (Campo Alegre, Vista Alegre e Darôra)	Escola Municipal Indigena Ko'KoErmelinda Raposo da Silva	01
		Escola Municipal Indigena Vovó Antonia Celestina da Silva	01
		Escola Municipal Indigena Vovó Tereza da Silva	01
	Polo IV (Ilha e Vista Nova)	Escola Municipal Indigena Tuxaua Albino de Morais	01
		Escola Municipal Indigena Clemente dos Santos	01
	Polo V (Milho, Lago Grande e Bom Jesus)	Escola Municipal Indigena IgnesBenedicto	01
		Escola Municipal Indigena Dukuzzy Sebastião	01
		Escola Municipal Indigena Vovó Terezinha da Silva	01
SUBTOTAL - VAGAS PARA ZONA INDÍGENA -MERENDEIRAS			12
MOTORISTA	**Polo I** (Truaru da Cabeceira)	Escola Municipal Indigena Vicente Andre da Silva	02
	Polo II (Serra da Moça, Serra do Truaru e Morcego)	Escola Municipal Indigena Vovô Jandico	02
		Escola Municipal Indigena Francisca Gomes da Silva	02
		Escola Municipal Indigena Martins Pereira da Silva	02
	Polo III (Campo Alegre, Vista Alegre e Darôra)	Escola Municipal Indigena Ko'KoErmelinda Raposo da Silva	02
		Escola Municipal Indigena Vovó Antonia Celestina da Silva	03
		Escola Municipal Indigena Vovó Tereza da Silva	01
	Polo IV (Ilha e Vista Nova)	Escola Municipal Indigena Tuxaua Albino de Morais	01
		Escola Municipal Indigena Clemente dos Santos	02
	Polo V (Milho, Lago Grande e Bom Jesus)	Escola Municipal Indigena IgnesBenedicto	01
		Escola Municipal Indigena Dukuzzy Sebastião	02
		Escola Municipal Indigena Vovó Terezinha da Silva	01
SUBTOTAL – VAGAS PARA ZONA INDÍGENA -MOTORISTAS			21
TOTAL GERAL DE VAGAS PARA ZONA INDÍGENA			33

22 O cadastro de reserva dos candidatos classificados para o atendimento das Unidades Escolares localizadas na Zona Indígena do Município de Boa Vista será único por pólo de aglomeração das escolas. Esgotada a convocação do cadastro de reserva de um determinado polo, a SMEC poderá recorrer ao cadastro de reserva de outro polo, respeitando o critério de proximidade entre os pólos e a ordem de classificação dos candidatos.

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

23 O interessado em participar deste Processo Seletivo Simplificado deve preencher os requisitos abaixo relacionados:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Estar em dia com as obrigações militares, se homem;
e) Não ter sido penalizado em face de processo sindicante administrativo ou Processo Administrativo Disciplinar;
f) Ter os requisitos mínimos exigidos para o cargo/função, conforme estabelecido neste edital;
g) Para a função de motorista, ter a Carteira Nacional de Habilitação válida.

24 O candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

IV – DAS INSCRIÇÕES

25 A inscrição do candidato para participar deste Processo Seletivo Simplificado implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o mesmo não poderá alegar desconhecimento.

26 As inscrições serão realizadas de forma presencial em Boa Vista, no período de 21 a 23 de janeiro de 2015, das 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 horas, horário local, na Escola Municipal Francisco de Souza Bríglia, localizada à Rua das Extremosas, nº 312 – Bairro Pricumã.

27 As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de Formulário de Inscrição (Anexo II) disponibilizado no ato do seu comparecimento ao local indicado no item anterior, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o seu preenchimento.

28 No ato da sua inscrição, o candidato deve apresentar original e cópia autenticada da documentação requerida nos itens a seguir relacionados, sob pena de não o fazendo, ter sua inscrição indeferida.

a) Carteira de Identidade (indispensável);
b) CPF (indispensável);
c) Comprovante de residência (indispensável);
d) PIS (indispensável);
e) Certificado de Reservista/Dispensa da Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Comprovante de escolaridade (indispensável);
g) Curriculum Vitae devidamente preenchido, juntamente com as cópias dos documentos que comprovem formação, participação em curso, assembleias, seminários, congressos e simpósios, com as respectivas cargas horárias e experiência profissional (indispensável);
h) Declaração de tempo de trabalho voluntário ou colaborativo, apensa a abaixo-assinado elaborado pela Comunidade e lideranças(apenas para candidatos que fizerem opção pela Zona Indígena);
i) Declaração de tempo de serviço expedida em conformidade com o item 45;
j) Carta de recomendação, apensa a abaixo-assinado, elaborada pela Comunidade e lideranças(apenas para candidatos que fizerem opção pela Zona Indígena);
k) Declaração de não ter sofrido penalidade por processo sindicante administrativo ou Processo Administrativo Disciplinar (indispensável) - Anexo IV;
l) Declaração de não acúmulo de cargo, remuneração, emprego ou função pública (indispensável) - Anexo V;
m) No caso de PCD, declarar-se com deficiência, conforme o Anexo III deste Edital e apresentar laudo médico (original e cópia autenticada), emitido nos últimos 03 (três) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá atestar também a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades do cargo pretendido.

29 O candidato PCD que, no ato da inscrição, não entregar o laudo médico, conforme o disposto no item anterior não será considerado como pessoa com deficiência.

30 Serão aceitas inscrições por procuração, mediante apresentação de instrumento de mandato constituído especificamente para este fim, bem como de cópia autenticada do documento de identidade do procurador e da documentação do candidato, nos termos estabelecidos neste edital.

31 Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile ou correio eletrônico.

32 A inscrição do candidato terá validadepara a zona informada no momento da inscrição, não havendo, em hipótese alguma, deferimento à solicitação de remoção por parte do contratado, no período de vigência do contrato temporário de trabalho, para outra localidade, sob pena de rescisão contratual.

33 O candidato deverá, no ato da sua inscrição, marcar em campo específico do formulário de inscrição a sua opção para um único cargo/função, não sendo permitida a inscrição do candidato para mais de 01(um) cargo/função . Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida qualquer alteração de opção.

34 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em conseqüência, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

V – DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

35 A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção, constituída para este fim, por meio de Portaria.

36 A seleção compreenderá:

a) Análise dos documentos, de caráter eliminatório;
b) Avaliação de títulos, de caráter classificatório;

37 Na avaliação de títulos, só serão consideradas as titulações complementares com carga horária igual ou superior a 20 horas.

38 Para a computação de pontos na avaliação de títulos serão considerados os critérios estabelecidos no Anexo VI deste Edital.

39 Na avaliação de títulos o resultado será o somatório da pontuação, de acordo com o Anexo VIdo presente Edital.

40 Não serão considerados para pontuação no Exame de Títulos: título repetido de um mesmo evento (exemplo: certificado de participação em evento + certificado de mini-curso); título sem especificação da carga horária; título com carga horária inferior ao exigido neste Edital; comprovação de estágios acadêmicos; título de bolsista de entidades de pesquisas; artigos científicos; currículos entregues em CD's, disquetes, pen drives ou quaisquer meios eletrônicos, cópia de contrato de trabalho; atestado de capacidade técnica; curriculumvitae descritivo e/ou cópia digital de plataforma Lattes; títulos ilegíveis, rasurados, adulterados, falsos ou que não apresentem claramente a comprovação de sua autenticidade para os fins que se propõe.

41 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinqüenta) pontos da pontuação máxima, conforme estabelecido no Anexo VI.

42 O candidato aprovado será classificado por cargo/função, em ordem decrescente, conforme somatória da pontuação obtida.

43 Será considerado Cadastro de Reserva os classificados que excederem o total de vagas disponíveis, observando os critérios estabelecidos nos itens 14 a 22 deste edital.

44 Os candidatos com pontuação inferior a 50 (cinqüenta) pontos estarão automaticamente eliminados.

45 Para comprovação da experiência profissional, se houver, o candidato deverá apresentar a documentação abaixo descrita:

a) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e a(s) que contenha(m) o(s) registro(s) funcional (is) da experiência profissional, se empregado da iniciativa privada;
b) Declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo ocupado.

46 Na classificação final, entre candidatos com pontuação igual, serão fatores de desempate:

a) Maior pontuação na experiência profissional;
b) Maior idade.

VI – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

47 As atribuições dos candidatos contratados mediante este presente Processo Seletivo, são as descritas no Anexo IX deste Edital.

VIII – DOS RECURSOS

48 O formulário de recurso descrito no Anexo VII,quando o candidato julgar necessário, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado e entregue na Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas, localizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, situada na Av. Via das Flores, Nº 1.696, Bairro Pricumã - Boa Vista.

49 O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitida a troca de localidade, escola ou cargo/função, bem como inclusão de documentos que não tenham sido entregues no ato da inscrição.

50 Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo indicado no Anexo I, bem como, o entregue em local diverso daquele definido no item 48 e que não atenda ao item 49.

51 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

IX – DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

52 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos que por ventura possam existir e após comprovada a sua regularidade conforme os termos e condições deste Edital será encaminhado, por meio de relatório sucinto, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, à Secretária Municipal de Educação e Cultura, que o homologará e o fará publicar no Diário Oficial do Município.

53 A listagem com o resultado final será afixada no rol de entrada da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, situada na Av. das Flores, Nº 1.696, Bairro Pricumã - Boa Vista e publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista

X – DA VIGÊNCIA

54 O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação do resultado oficial definitivo, podendo ser prorrogado uma única vez, por período igual ou inferior ao primeiro.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

55 A descrição das etapas previstas para arealização deste Processo Seletivo Simplificado e seus respectivos prazos estão estabelecidos no Cronograma, conforme Anexo I deste edital.

56 Os candidatos selecionados deverão aguardar convocação conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC. O não comparecimento no prazo estipulado no edital de convocação dos canditados importará na desistência deste processo seletivo.

57 Em caso de recusa expressa, quando da ciência da lotação, o candidato convocado assinará o Termo de Desistência, Anexo VIII,e será convocado o candidato imediatamente posterior.
58 Em caso de convocação por interesse da administração pública para lotação de candidato em local adverso da opção informada no ato da sua inscrição, nos termos estabelecidos neste edital, e havendo a recusa por parte do mesmo, este será eliminado, e será convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.
59 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção responsável por este Processo Seletivo Simplificado Indígena.

Boa Vista, RR, 21 de janeiro de 2015.

Lucivane Lima de Freitas
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A N E XO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA PREVISTO	
Evento	**Data ou período do evento**
Publicação do Edital	21/01/2015
Período de inscrição presencial	26, 27 e 28/01/2015, conforme os horários e local fixados neste Edital.
Divulgação do Resultado Oficial Preliminar do Exame de Títulos.	02/02/2015
Prazo para recebimento de recursos quanto ao Resultado Oficial Preliminar do Exame de Títulos.	Das 8:30 às 12:00 horas do dia 03/02/2015
Divulgação e publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e da sua Homologação, após análise dos recursos.	04/02/2015
Publicação da Convocação para lotação nos dia 06, 09 e 10/02/2015	05/02/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Processo Seletivo Simplificado – Janeiro/2015

Nome do Candidato:	
CPF:	**RG/Órgão Expedidor:**
Zona a que concorre:( ) Urbana ( )Rural ( )Indígena	
OPÇÃO DE LOTAÇÃO (Apenas para os Candidatos que concorrem para as Zonas Rural e Indigena)	
ZONA RURAL	**ZONA INDÍGENA**
( ) Escola Municipal BalduinoWottrich	( )Escola Municipal Indígena Vicente Andre da Silva
	( )Escola Municipal Indígena Vovô Jandico
	( ) Escola Municipal Indígena Francisca Gomes da Silva
( ) Escola Municipal Rural Maria de Lourdes Dias de Abreu	( )Escola Municipal Indígena Martins Pereira da Silva
	( )Escola Municipal Indígena Ko'KoErmelinda Raposo da Silva
	( )Escola Municipal Indígena Vovó Antonia Celestina da Silva
( ) Escola Municipal Rural José David Feitosa Neto	( )Escola Municipal Indígena Vovó Tereza da Silva
	( )Escola Municipal Indígena Tuxaua Albino de Morais
( ) Escola Municipal Leila Maria da Silveira	( )Escola Municipal Indígena Clemente dos Santos
	( )Escola Municipal Indígena IgnesBenedicto
( ) Escola Municipal Aureliano Soares da Silva	( )Escola Municipal Indígena Dukuzzy Sebastião
	( )Escola Municipal Indígena Vovó Terezinha da Silva
Cargo/Função aque concorre:( ) Merendeira ( )Motorista ( ) Cuidador	
Telefone(s):	**Email:**
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: **( )Não ( )Sim (Caso afirmativo, preencher e juntar Laudo Médico comprovando a deficiência)**	
OCUPA CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA? **( ) Não ( )Sim – Cargo Ocupado:** **Órgão:**	

Declaro junto a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob as penas da Lei, que possuo habilitação legal exigida para o cargo/função que estou concorrendo, que os documentos apresentados e as declarações prestadas são verídicos e de minha inteira responsabilidade.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2015.

_____
Assinatura do candidato

_____
Responsável pela Inscrição

.....

PREFEITURA BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Secretaria de Educação e Cultura

Nº 00001

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO JANEIRO/2015

NOME DO CANDIDATO:_____
CARGO:_____
Boa Vista-RR, _____/_____/2015

_____
Responsável pela Inscrição

Nº	RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS (ORIGINAL E CÓPIA)	SIM	NÃO
1.	Carteira de Identidade(Indispensável)		
2.	CPF (Indispensável)		
3.	Comprovante de Residência c/ CEP (Indispensável)		
4.	PIS (Indispensável)		
5.	Comprovante de Escolaridade (Indispensável)		
6.	*Curriculum Vitae*, juntamente com as cópias dos documentos que comprovem formação, participação em curso, assembléias, seminários, congressos e simpósios, com as respectivas cargas horárias e experiência profissional (indispensável)		
7.	Declaração de tempo de trabalho voluntário ou colaborativo, apensa a abaixo-assinado elaborado pela Comunidade Indígena e lideranças (apenas para candidatos para a zona Indígena)		
8.	Comprovação/Declaração de tempo de serviço conforme estabelecido no edital		
9.	Carta de Recomendação da Comunidade (apenas para candidatos para a Zona Indígena)		
10.	Certificado de Reservista/Dispensa da Incorporação (para candidatos do sexo masculino)		
11.	Declaração de não ter sido penalizado por processo sindicante administrativo		
12.	Declaração de Acumulação de cargos ou funções públicas		
13.	Declaração da Pessoa com Deficiência		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu....., inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, sob o nº ....., residente e domiciliado(a) na(o)..... ., nº....., Bairro....., Município:....., declaro junto à Comissão de Seleção, que sou pessoa com deficiência do tipo (Descrição sumária da Deficiência – CID):
.....
.....

Boa Vista- RR, .../...../.....

_____
Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES POR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E/OU SINDICÂNCIA

Eu....., inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, sob o nº ....., residente e domiciliado(a) na AV/Rua....., nº. .....,Bairro:....., Município:....., declaro, sob as penas da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de Processo Seletivo Simplificado, que:

1. Estou em pleno gozo dos direitos políticos.

2. Não respondo por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, e tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município.

3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva.

4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração Pública, capitulados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Boa Vista- RR, .../...../.....

_____
Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS,REMUNERAÇÃO,EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu ....., inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, sob o nº ....., residente e domiciliado(a) na(o)..... ....., nº....., Bairro: ...., Município:....., declaro para fins de celebração de contrato temporário que:
( ) Não acumulo cargos, remuneração, empregos ou funções públicas.
( ) Acumulo licitamente o cargo, remuneração, emprego ou função pública de ....., no/na (denominação da instituição/órgão) ...., com carga horária de trabalho de ..... .

Boa Vista- RR, .../...../.....

_____
Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO VI
TÍTULOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO: MERENDEIRA E MOTORISTA

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada no cargo, mínima de 1 (um) ano e máxima de 7 (sete) anos.	10,0 pontos	70,0 pontos
Cursos de capacitação de no mínimo 20 horas na área do cargo (mínimo 1 e máximo 3).	10,0 pontos	30,0 pontos
TOTAL		100,0 pontos

CARGO/FUNÇÃO: CUIDADOR

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso superior reconhecido pelo MEC.	10,0 pontos	10,0 pontos
Experiência comprovada no cargo, mínima de 1 (um) ano e máxima de 6 (seis) anos.	10,0 pontos	60,0 pontos
Cursos de capacitação de no mínimo 20 horas na área do cargo (mínimo 1 e máximo 3).	10,0 pontos	30,0 pontos
TOTAL		100,0 pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE RECURSO

EU,.....,CPF nº....., concorrendo no Processo Seletivo Simplificado para o cargo/função de....., venho à Comissão de Seleção interpor RECURSO pelos seguintes motivos:

Fundamentação do Recurso
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Boa Vista- RR, .../...../.....

_____
Assinatura do Recorrente

Espaço Reservado para a Comissão Examinadora de Seleção do Processo Seletivo Simplificado
Decisão e Fundamentação

( ) DEFERIDO
( ) INDEFERIDO
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Boa Vista- RR, .../...../.....

_____
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA
(Pós-Convocação)

Eu ....., inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, sob o nº ....., residente e domiciliado(a) na(o) ....., nº....., Bairro: ....., Município:....., declaro junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que estou desistindo da celebração de Contrato Temporário, mediante Processo Seletivo Simplificado realizado por essa Secretaria.

Boa Vista- RR, .../...../.....

_____
Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO IX
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

CARGO/FUNÇÃO: CUIDADOR

- Prestar auxílio individualizado às atividades de locomoção, higiene e alimentação aos alunos, público alvo da Educação Especial, zelando pelo bem estar, saúde, cultura, recreação e lazer, de acordo com as necessidades e especificidades apresentadas pelo estudante, considerando à sua condição de funcionalidade e não à de deficiência;
- Colaborar com o processo de inclusão das pessoas com deficiência, promovendo a sua inserção, integração, participação, autonomia, junto aos envolvidos do processo escolar (alunos, professores, funcionários), constituindo-se em agente de promoção de escola inclusiva;
- Realizar procedimentos e cuidados de higiene dos alunos, público alvo da Educação Especial, assistindo as atividades de vida diária (alimentação, banho, vestiário, higiene pessoal, locomoção);
- Dispor de cuidados de acordo com as deficiências apresentadas, evitando-se possíveis acidentes, como, por exemplo, tropeçar em obstáculos, engolir objetos, sofrer quedas e outros, para que o aluno permaneça ou transite com segurança nas dependências físicas do ambiente escolar;
- Auxiliar, de forma individualizada, mediante orientação da equipe escolar, nas atividades pedagógicas, lúdicas e artísticas, e de acessibilidade na unidade escolar e fora dela, e articulada com os professores da classe regular no qual este aluno esteja inserido, da Sala de Recurso Multifuncional – SRM e demais profissionais;
- Observar o aluno, quando da chegada e da saída, identificando suas vestimentas e pertences pessoais, bem como, informar quaisquer fatos relevantes à gestão da escola, a fim de garantir o bem-estar e o desenvolvimento dos alunos;
- Auxiliar na promoção de ações de socialização e integração harmoniosa entre os alunos;
- Estimular o desenvolvimento do aluno, respeitando os seus valores, sua individualidade, sua faixa etária e seus diferentes níveis de evolução física, emocional, cognitiva e social, considerando suas limitações;
- Acompanhar e orientar os alunos nas atividades recreativas durante o intervalo, bem como cuidar com solicitude e responsabilidade da segurança dos mesmos no pátio, no ar livre e na área de lazer
- Estimular e controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados, observando as orientações da família, de especialistas, se for o caso, de acordo a necessidade individual do aluno, servindo a refeição em ambientes, recipientes e em porções adequadas;
- Informar a gestão escolar, quaisquer reação estranha quanto ao aspecto físico do aluno;
- Quando for o caso, controlar o horário e ingestão de medicamentos, sob a orientação da família e/ou especialista;
- Retira-se, pois já está subtendido no item que trata do estimulo ao desenvolvimento do aluno;
- Articular ações de incentivo e participação junto à família do aluno, público alvo da Educação Especial, com o intuito de aproximar a família da escola, visando o desenvolvimento integral do aluno;
- Cumprir suas atribuições junto ao aluno público alvo da Educação Especial, levando-se em conta a Proposta Pedagógica da escola, a Proposta Curricular Municipal – PCM, com zelo, compromisso e responsabilidade.

CARGO/FUNÇÃO: MERENDEIRA

- Executar todo processo de manipulação de alimentação escolar para atendimento aos alunos, de acordo com as especificações e normatizações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE e demais órgãos de controle do Programa de Alimentação Escolar;
- Participar de cursos, treinamentos, palestras e outras capacitações inerentes a função de merendeira;
- Coordenar e controlar a execução das atividades referente à merenda escolar;
- Manter a copa e cozinha limpa e com absoluta higiene, bem como os utensílios usados;
- Preparar e servir a merenda escolar aos alunos;
- Executar outras atividades relacionadas ao serviço.

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

- Manter todos os transportes em boas condições de uso;
- Verificar combustível e zelar pela manutenção e conservação dos veículos da Secretaria;
- Fazer as rotas dos transportes escolares municipais e rurais;
- Transportar os técnicos, diretores e inspetores da Secretaria para a escola, casas-mãe e outras Secretarias do Município quando solicitado;
- Fazer entrega de merenda, material de expediente para as escolas rurais e municipais;
- Verificar o consumo de pneus, quilometragem, peças e diárias de motoristas, quando em viagem; Controlar o hodômetro do veículo;
- Cumprir ordem de serviço, verificando itinerário, montando dados em formulários próprios;
- Prestar serviço de motorista para o Secretário de Educação em período integral ou eventualmente nos finais de semana, na realização de eventos da SMEC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 18/2014 - SMSA/PMBV

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.005/P, de 03 de janeiro de 2013, DOM nº. 3342, e considerando a necessidade de formalizar as atribuições dos atendimentos médicos, ambulatoriais e administrativos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º- Publicar as alterações das lotações e escalas de serviços dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao mês de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua publicação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 16 de Janeiro de 2015.

Marcelo de Lima Lopes
Secretário Municipal de Saúde
SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTAÇÕES E ESCALAS DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MÊS DE JANEIRO DE 2015

ALTERAÇÕES REFERENTES ÀS VERSÕES v. 008 de 14/01/2015 E v. 007 de 13/01/2015 NA PORTARIA Nº 18 de 16/01/2015

Setor: Coord. de Blocos de Internação - Bloco C

Alterações de Posto e/ou Setor de Trabalho

Nº	Nome	V	Cargo	Atribuição	CHS	DCH	QTD	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	Total		
								01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	N	E	D
1	ODACIR DOS SANTOS GUTIERRE	ES	SAU-NM	Técnico de Enfermagem	36	DNdnt	18	D	N			Nt		t	Nt		D	N		t	N			N			Nd			N	n		N	n		N	n	D	228	144	

Setor: Coord. de Blocos de Internação - Bloco F

Alterações de Posto e/ou Setor de Trabalho

Nº	Nome	V	Cargo	Atribuição	CHS	DCH	QTD	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	Total		
								01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	N	E	D
2	SELMA COSTA DE FREITAS	ES	SAU-NS	Enfermeiro	36	DMT	21		M			M	M	M	M	M		D	M	M	M	MT	MT			M		M	M	M			M	M	M	M	M		144	0	24
3	CLEUDIMAR ARAUJO OLIVEIRA	ES	SAU-NM	Técnico de Enfermagem	36	DM	22		M			M	M	M	M	M		D	M	M	M	M	M		D	M		M	M	M			M	M	M	M	M		144	0	24
4	MAURICIO LIMA DA SILVA	ES	SAU-NM	Técnico de Enfermagem	36	DT	22		T		D	T	T	T	T	T			T	T	T	T	T			T		T	T	T		D	T	T	T	T	T		144	0	24

Setor: Coord. de Centro Cirúrgico e CME - Equipe CME

Alterações de Posto e/ou Setor de Trabalho

Nº	Nome	V	Cargo	Atribuição	CHS	DCH	QTD	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	Total		
								01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	N	E	D
5	GISELE BEZERRA BARBOSA	ES	SAU-NM	Técnico de Enfermagem	36	DNTdr	26	n	T	d	Dn	T	T	Tn	T	T	n	N	T	Tn			Tn			Tn		T	Tn	T	d	n	T	T	Tn	T	T	Dn	300	156	0
6	LUCINEIA TEIXEIRA LIMA	ES	SAU-NM	Técnico de Enfermagem	36	DNT	14	D	N	N		N			N		D				NT	T		D	D		N			N			N					168	0	

Setor: Coord. de Centro Cirúrgico e CME - Equipe Centro Cirúrgico

Alterações de Posto e/ou Setor de Trabalho

Nº	Nome	V	Cargo	Atribuição	CHS	DCH	QTD	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	Total		
								01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	N	E	D
7	CLEONICE BARBOSA DE OLIVEIR	ES	SAU-NS	Enfermeiro	36	DMT	20				D	T	T	T	T	T			T	T	T		MT		D	T		T	T	T			T	T	T	T	T		138	0	30
8	SILVIA RODRIGUES GUERREIRO	ES	SAU-NS	Enfermeiro	36	DMT	21		MT			M	M	M	M	M		D	M	M	M	MT				M		M	M	M		D	M	M	M	M	M		150	0	18

Setor: Coord. da Emergência e Acolhimento - Equipe Emergência

Alterações de Posto e/ou Setor de Trabalho

Nº	Nome	V	Cargo	Atribuição	CHS	DCH	QTD	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	Total		
								01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	N	E	D
9	EDNA MARIA DA SILVA LIMA	ES	SAU-NM	Técnico de Enfermagem	36	DN	13	D	N			N			N		D		N		N					N	N			N		N			N		D	156	0	
10	FRANCISCA FURTADO DA SILVA	ES	SAU-NM	Técnico de Enfermagem	36	DNdm	20									Nm		Nd	m	m	m	Nm	m	DN	N	m	D	m	m	Nm		d	m	Nm	m	m	Nm		234	114	

Setor: Direção Técnica - Equipe Blocos de Internação F e G

Alterações de Posto e/ou Setor de Trabalho

Nº	Nome	V	Cargo	Atribuição	CHS	DCH	QTD	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	Total		
								01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	N	E	D
11	LOURDES SANZ RODRIGUEZ	ES		Médico Clínico Geral	20	T	12	M		M	M				M			M				M		M	M		M		M						M		M	72	0	8
12	NATYANE LUZIA DE M PAMPLON	SE	SAU-NS	Médico Clínico Geral	20	T	11	M						M			M	M			M				M		M	M			M	M			M			66	0	14

Setor: Coord. de Diagnóstico por Imagem

Alterações de Posto e/ou Setor de Trabalho

Nº	Nome	V	Cargo	Atribuição	CHS	DCH	QTD	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	Total		
								01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	N	E	D
13	PAULA SIDRESDEN CORREA DO	ES	SAU-NM	Assistente Administrativo	40	MT	13														M	M	M			M		M	M	M	MT		M	M	M	M	M		84	0	78
14	ERICA SOUSA DOS SANTOS SOA	ES	SAU-NM	Técnico de Enfermagem	36	T	17							T	T	T			T	T	T	T	T			T		T	T	T			T	T	T	T	T		102	0	66
15	DOUGLAS DA SILVA BORGES	ES	SAU-NM	Técnico em Radiologia	24	DN	9			N				D			N				D		D	N				D			N						N	108	0	
16	JOSE ETEVALDO URBANO	PC		Técnico em Radiologia	24	DNd	6													N		D					N		D					d		D			72	12	

Setor: Coord. Médica da UTI e UCI - Equipe UTI

Alterações de Posto e/ou Setor de Trabalho

Nº	Nome	V	Cargo	Atribuição	CHS	DCH	QTD	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	Total		
								01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	N	E	D
17	ELANA FAUSTINO ALMEIDA	SE	SAU-NS	Médico Pediatra	20	MNT	14		M			M			NT			N	M			N	M			M			N	M		N	M			N	M		126	0	0
18	IZABELA CRISTINA MACEDO MAR	ES	SAU-NS	Médico Pediatra	20	MNT	15	T						T		MN			N		T	T	N	MT				T	T	N					T	T	N	MT	138	0	0

Setor: Coord. Médica de Emergência

Alterações de Posto e/ou Setor de Trabalho

Nº	Nome	V	Cargo	Atribuição	CHS	DCH	QTD	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	Total		
								01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	N	E	D
19	ELIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	SE	SAU-NS	Médico	20	NT	17	N	N			NT	T		N				T	T		N	N			T	T	N	N			T	T		N	N		168	0	0
20	JESSICA ARAUJO DE SOUSA	PC		Médico	36	MNT	13			MT			N				MT						M	MT	MT	M				M	MT	MT		N			M	NT	138	0	30
21	LEIDIANA COSTA NOBLES	PC		Médico	36	MNT	21	N		MT	MT			T		T	MT	T		T			MT	MT	N	MT	MT			T	MT	N		MT	T	M	T	MT	204	0	0
22	MALU JOYCE DE AMORIM MACE	PC		Médico	36	MNT	21	T	M	T	N	M	M	M	M	M	T	N	M	M	M	M						M	M		M	NT	M					MT	156	0	12
23	SIMONE MOREIRA SANCHES SAN	SE	SAU-NS	Médico	20	N	10				N		N	N						N			N			N	N				N		N	N				120	0	0
24	VERONICA ARAUJO DE LIMA	SE	SAU-NS	Médico	20	N	6										N			N			N							N						N	N	72	0	8

Setor: Coord. Médica de Emergência - Residência

Alterações de Posto e/ou Setor de Trabalho

Nº	Nome	V	Cargo	Atribuição	CHS	DCH	QTD	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	Total		
								01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	N	E	D
25	MARENY DAMASCENO DE SOUS	SE	SAU-NS	Médico Residente	20	M	1		M																														6	0	74

Setor: Coordenaçao de Agência Transfusional

Alterações de Posto e/ou Setor de Trabalho

Nº	Nome	V	Cargo	Atribuição	CHS	DCH	QTD	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	Total		
								01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	N	E	D
26	IACI GAMA FORTES	ES	SAU-NS	Biomédico	40	MT	14		M			MT	MT	MT	MT	MT			MT	MT	MT	M	M			M	M	M											132	0	28
27	JULIO CESAR MORAES SANCHE	ES	SAU-NS	Biomédico	36	MT	14		T													T	T	MT		T	T	T	MT	MT			MT	MT	MT	MT	MT		132	0	36
28	GILVANDA ALVES VERAS	ES	SAU-NM	Técnico em Laboratório	40	MNT	12		N		MT	N			N			N				N		N			N			N			N			N		MT	144	0	18
29	ISLANDIA KETMAN S TRINDADE	ES	SAU-NM	Técnico em Laboratório	40	MNT	12	MT			N		N			N			N		N			MT	N			N			N			N			N		144	0	18

Setor: Coordenaçao de Laboratorios

Alterações de Posto e/ou Setor de Trabalho

Nº	Nome	V	Cargo	Atribuição	CHS	DCH	QTD	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	Total		
								01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	N	E	D
30	CARLOS ALBERTO DO NASCIMEN	ES	SAU-NS	Coordenador de Laboratório	40	MT	8		MT			MT	MT	MT	MT	MT			MT	MT																	64	0	96

Setor: Centro de Saúde Silvio Botelho - Paraviana

Inclusão de Novos Servidores

Nº	Nome	V	Cargo	Atribuição	CHS	DCH	QTD	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	Total		
								01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	N	E	D
31	LIVIA SABINO FERNANDES	PC		Bioquímico/Biomédico	40	MT	16								MT	MT			MT	MT	MT	MT	MT			MT		MT	MT	MT			MT	MT	MT	MT	MT		128	0	32

Setor: Centro de Saúde Asa Branca

Alterações de Posto e/ou Setor de Trabalho

Nº	Nome	V	Cargo	Atribuição	CHS	DCH	QTD	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	Total		
								01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	N	E	D
32	LEONARDO MARIUSSO	PC		Bioquímico/Biomédico	20	MT	20		MT			MT	MT	MT	MT	MT			MT	MT	MT	MT	MT			MT		MT	MT	MT			MT	MT	MT	MT	MT		160	0	0

Setor: Casa de Saúde da Família Alvorada

Alterações de Posto e/ou Setor de Trabalho

Nº	Nome	V	Cargo	Atribuição	CHS	DCH	QTD	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	Total		
								01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	N	E	D
33	FRANKLIN QUEIROZ BARBOSA	PC		Médico Pediatra	20	MT	17							MT	MT	MT			MT	MT	MT	MT	MT			MT		MT	MT	MT			MT	MT	MT	MT	MT		119	0	0

Setor: Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

Alterações de Posto e/ou Setor de Trabalho

Nº	Nome	V	Cargo	Atribuição	CHS	DCH	QTD	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	Total		
								01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	N	E	D
34	RAIMUNDO NONATO CARDOSO	CC	AO-5	Monitor	40	MT	1		MT																														8	0	152

Setor: Departamento de Planejamento

Alterações de Posto e/ou Setor de Trabalho

Nº	Nome	V	Cargo	Atribuição	CHS	DCH	QTD	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	Total		
								01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	N	E	D
35	LUCIANA FERREIRA CUNHA	CC	AP-4	Diretor de Planejamento	40	MT	17		MT						MT	MT			MT	MT	MT	MT	MT			MT		MT	MT	MT			MT	MT	MT	MT	MT		136	0	24

FIM DA ESCALA

Legenda:

D - Diurno
I - Integral
M - Manhã
T - Tarde
N - Noite

d - Plantão Extra Diurno
i - Plantão Extra Integral
m - Plantão Extra Manhã
t - Plantão Extra Tarde
n - Plantão Extra Noite

V - Tipo de Vínculo
Total N - Carga Horária Mensal Normal
Total E - Carga Horária Mensal Plantão Extra
QTD - Quantidade de dias trabalhados
* Servidor em lotação provisória aguardando realocação

CHS - Carga Horária Semanal
DHC - Detalhe da Carga Horária

RESUMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 19/2015 – SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto n°.005/P, de 03 de janeiro de 2013, DOM n°. 3342,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar as servidoras KEISY DANIELLY DAS NEVES FIGUEIREDO, matrícula nº. 27.932 (estatutária) e SILVÂNIA GUIMARÃES DA SILVA, matrícula nº 44.978 (comissionada), como fiscais responsáveis pelo Processo nº 23/2015/SMSA, cujo objeto: Ajuda de custo para pacientes e/ou acompanhantes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que se deslocarem para realizar Tratamento Fora do Domicílio – TFD no exercício de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 15 de janeiro de 2015.

Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretario Municipal de Saúde, em 16 de janeiro de 2015.

Marcelo de Lima Lopes
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PORTARIA Nº 002/2015 - GPNS/SMOU

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no

uso de suas atribuições legais e, considerando o que Preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora Cargo em Comissão Luciana Gonçalves Mendes Padilha, Cargo de Diretora de Departamento matrícula nº 43.849, referente ao exercício de 2013/2014, cancelada através da portaria nº 016/2014-GPNS/SMOU, de 16.03.2014, publicada no DOM nº 3634 de 10.03.2014, a serem usufruídas no período de 20.01.2015 à 30.01.2015.

Art.2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa vista-RR, 15 de janeiro de 2015.

Ubirajara Magalhães Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PORTARIA Nº 003/2015/GPNS-SMOU

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Adjunto, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art.1º- Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de férias da servidora Cargo em Comissão Bruna Bergman Siqueira Pamplona, Cargo Assessor 4 matrícula nº42.731 referente ao exercício de 2014/2015, que seriam gozadas no período de 05.01.2015 à 03.02.2015, para serem gozadas em data a ser definida.

Art.2º Esta portaria tem efeito retroativo à 05 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa vista-RR, 15 de janeiro de 2015.

Ubirajara Magalhães Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PORTARIA Nº 004/2015-GPNS/SMOU

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Adjunto, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art.1º- Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de férias do servidor Cargo em Comissão Antonio Carlos de Lima Carvalho Filho, Cargo Assessor 2 matrícula nº 44.191 referente ao exercício de 2015, que seriam gozadas no período de 05.01.2015 à 03.02.2015, para serem gozadas em data a ser definida..

Art.2º Esta portaria tem efeito retroativo à 05 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa vista-RR, 13 de janeiro de 2015.

Ubirajara Magalhães Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PORTARIA Nº 005/2015/GPNS-SMOU

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Adjunto, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art.1º- Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de férias da servidora Cargo em Comissão Barbara Jamile da Silva Melo, Cargo de Diretora de Planejamento matrícula nº 43.266 referente ao exercício de 2014/2015, que seriam gozadas 06.01.2015 à 05.02.2015, para serem gozadas em data a ser definida.

Art.2-º Esta portaria tem efeito retroativo a 06 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa vista-RR, 15 de janeiro de 2015.

Ubirajara Magalhães Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PORTARIA Nº 006/2015/GPNS-SMOU

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Adjunto, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art.1º- Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de férias da servidora Cargo em Comissão, Ivina Etelvina da Silva Sanches, Cargo de Assessor 2 matrícula nº 44.699 referente ao exercício de 2014/2015, que seriam gozadas em 02.01.2015 à 31.01.2015.

Art.2-º Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa vista-RR, 15 de janeiro de 2015.

Ubirajara Magalhães Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PORTARIA Nº 007/2015/GPNS-SMOU

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Adjunto, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art.1º- Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de férias da servidora Cargo em Comissão, Jane Cleia Lima da Silva, Cargo de Assessor 2 matrícula nº 44.192 referente ao exercício de 2014/2015, que seriam go-

zadas em 05.01.2015 à 03.02.2015.

Art.2-º Esta portaria tem efeito retroativo a 05 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa vista-RR, 15 de janeiro de 2015.

Ubirajara Magalhães Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PORTARIA Nº 008/2015/GPNS-SMOU

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Adjunto, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art.1º- Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de férias do servidor Cargo em Comissão, Luis Fernando da Silva Sobral, Cargo de Chefe de Divisão matrícula nº 44.874 referente ao exercício de 2014/2015, que seriam gozadas em 05.01.2015 à 03.02.2015.

Art.2-º Esta portaria tem efeito retroativo a 05 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa vista-RR, 15 de janeiro de 2015.

Ubirajara Magalhães Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PORTARIA Nº 009/2015/GPNS-SMOU

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Adjunto, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art.1º- Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de férias da servidora Cargo em Comissão, Maria Raimunda Pereira Torreia, Cargo de Assistente Setorial matrícula nº 43.609 referente ao exercício de 2014/2015, que seriam gozadas em 05.01.2015 à 03.02.2015.

Art.2-º Esta portaria tem efeito retroativo a 05 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa vista-RR, 15 de janeiro de 2015.

Ubirajara Magalhães Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PORTARIA Nº 010/2015/GPNS-SMOU

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Adjunto, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art.1º- Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de férias do servidor Cargo em Comissão, Marcelo José Araújo de Almeida, Cargo de Assessor 3 matrícula nº 40.918 referente ao exercício de 2014/2015, que seriam gozadas em 02.01.2015 à 31.01.2015.

Art.2-º Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa vista-RR, 15 de janeiro de 2015.

Ubirajara Magalhães Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PORTARIA Nº 011/2015/GPNS-SMOU

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Adjunto, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art.1º- Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de férias do servidor Cargo em Comissão, Rodolfo Roberto Rodrigues, Cargo de Assessor 4 matrícula nº 42.736 referente ao exercício de 2014/2015, que seriam gozadas em 23.01.2015 à 22.02.2015.

Art.2-º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições Em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa vista-RR, 15 de janeiro de 2015.

Ubirajara Magalhães Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PORTARIA Nº 012/2015/GPNS-SMOU

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Adjunto, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art.1º - Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de férias da servidora, Cargo em Comissão, Tatiane de Lima Gomes, Cargo de Assessor 2 matrícula nº 45.235 referente ao exercício de 2014/2015, que seriam gozadas em 05.01.2015 à 03.02.2015.

Art.2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 05 de janeiro de 2015, revogadas disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa vista-RR, 15 de janeiro de 2015.

Ubirajara Magalhães Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PORTARIA Nº 013/2015/GPNS-SMOU

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Adjunto, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art.1º - Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de férias do servidor, Cargo em Comissão, Washington Baião da Silva, Cargo de Assessor 2 matrícula nº 44.235 referente ao exercício de 2014/2015, que seriam gozadas em 02.01.2015 à 31.01.2015.

Art.2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2015, revogadas disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa vista-RR, 15 de janeiro de 2015.

Ubirajara Magalhães Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PORTARIA Nº 014/2015/GPNS-SMOU

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Adjunto, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art.1º - Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de férias da servidora, Cargo em Comissão, Zuíla do Rosário Magalhães Campos, Cargo de Assessor 2 matrícula nº 44.304 referente ao exercício de 2014/2015, que seriam gozadas em 02.01.2015 à 31.01.2015.

Art.2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2015, revogadas disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa vista-RR, 15 de janeiro de 2015.

Ubirajara Magalhães Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PORTARIA Nº 015/2015/GPNS-SMOU

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Adjunto, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art.1º - Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de férias da servidora, Estatutária, Elcy da Silva Sobral, Cargo Agente Municipal, matrícula nº 01287, referente ao exercício de 2014/2015, que seriam gozadas em 05.01.2015 a 03.02.2015, a serem gozadas em data a ser definida.

Art.2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 05 de janeiro de 2015, revogadas disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa vista-RR, 15 de janeiro de 2015.

Ubirajara Magalhães Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PORTARIA Nº 016/2015/GPNS-SMOU

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Adjunto, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art.1º - Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de férias da servidora, Estatutária, Samara Regina Alves da Silva, Cargo de Assessor 2, matrícula nº 014.680, referente ao exercício de 2014/2015, que seriam gozadas em 05.01.2015 à 03.02.2015, a serem gozadas em data a ser definida.

Art.2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 05 de janeiro de 2015, revogadas disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa vista-RR, 15 de janeiro de 2015.

Ubirajara Magalhães Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PORTARIA Nº 017/2015/GPNS-SMOU

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Adjunto, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art.1º - Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de férias da servidora, Estatutária, Rosalina da Silva Roque, Cargo de Auxiliar Municipal matrícula nº 00809, referente ao exercício de 2014/2015, que seriam gozadas em 05.01.2015 à 03.02.2015, a serem gozadas em data a ser definida.

Art.2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 05 de janeiro de 2015, revogadas disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa vista-RR, 15 de janeiro de 2015.

Ubirajara Magalhães Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PORTARIA Nº 018/2015/GPNS-SMOU

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Adjunto, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art.1º - Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de férias do servidor, Estatutário, Agnaldo de Melo Leão, Cargo de Auxiliar Técnico Municipal, matrícula nº 00058, referente ao exercício de 2014/2015, que seriam gozadas em 05.01.2015 à 03.02.2015.

Art.2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 05 de janeiro de 2015, revogadas disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa vista-RR, 15 de janeiro de 2015.

Ubirajara Magalhães Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PORTARIA Nº 019/2015/GPNS-SMOU

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Adjunto, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art.1º - Suspender 15 (quinze) dias por extrema necessidade de serviços, o gozo de férias do servidor Cargo em Comissão, OSMAR VIEIRA SANTOS, Cargo Apoio Administrativo 2 matrícula nº 44.883 referente ao exercício de 2014/2015, que seriam gozadas no período de 02.01 á 31.01.2015, para serem gozadas em data ainda a ser definida.

Art.2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2015, revogadas disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa vista-RR, 15 de janeiro de 2015.

Ubirajara Magalhães Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PORTARIA Nº 020/2015/GPNS-SMOU

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Adjunto, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art.1º - Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de férias da servidora, Cargo em comissão, José Guilherme Fernandes Queiroz, Assistente Setorial, matrícula nº 45.520, referente ao exercício de 2014/2015, que seriam gozadas em 02.01.2015 à 31.01.2015.

Art.2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2015, revogadas disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa vista-RR, 15 de janeiro de 2015.

Ubirajara Magalhães Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

ADVERTÊNCIA

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.943.030/0001-55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil, nº 1.011, bairro São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por meio de seu Secretário RAIMUNDO MAIA MORAIS, vem ADVERTIR a Empresa ENCON CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Caribe, nº 250, bairro Vila Nova, na cidade de Pacaraima/RR, inscrita no CNPJ nº 07.830.241/0001-07, responsável pelos serviços de infraestrutura urbana no Conjunto Cidadão, no município de Boa Vista-RR, objeto do Processo nº 020/2010-SMOU, através de seu representante legal a Sra. CARLA BRIENNE RODRIGUES JORDÃO, brasileira, empresária, portador do RG nº 190.151 SSP/RR e CPF nº 518.434.712-72, acerca do descumprimento do objeto do Contrato nº 0600/2010 -PGMU, em sua Cláusula Quarta – Das Obrigações das Partes, no que cabe à Contratada, Item 12, que dispõe: " Manter no local dos serviços com fácil acesso ao fiscal um Diário de Obras em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, instruções da SMOU e as condições atmosféricas, servindo inclusive para dirimir dúvidas quando for o caso"; e Item 31: "Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro", dando-lhe o prazo estabelecido na Lei Federal para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta ADVERTÊNCIA, e que segundo o aludido contrato, nas cláusulas Décima Segunda e Décima Quarta, aplicáveis caso permaneça o descumprimento além do prazo estabelecido, estará passível de sofrer as demais sanções previstas.

Boa Vista-RR, 12 de janeiro de 2015.

Raimundo Maia Morais
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Eng. Civil CREA 900576723

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

ADVERTÊNCIA

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.943.030/0001-55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil, nº 1.011, bairro São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por meio de seu Secretário RAIMUNDO MAIA MORAIS, vem ADVERTIR a Empresa TSI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, estabelecida a Rua Professor Diomedes Souto Maior, nº 84, Sala 04, bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 00.324.477/0001-22, através de seu representante legal o Sr. AUGUSTO HENRIQUE LIMA LOPES, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1739553 SSP/AL e CPF nº 024.997.764-80, acerca do descumprimento da execução dos serviços de adequação das estradas vicinais no município de Boa Vista-RR, objeto do Processo Administrativo nº 048/2014-SMOU, que remete ao Contrato nº 022/2014-SMOU, da Cláusula Quarta – Das Obrigações da Contratada, item 26 que dispõe: "Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro", dando-lhe o prazo estabelecido na Lei Federal para apresentação de defesa – 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta advertência, e que segundo o aludido contrato, nas cláusulas Décima e Décima Primeira, aplicáveis caso permaneça o descumprimento além do prazo estabelecido, estará passível de sofrer as demais sanções previstas.

Boa Vista-RR, 12 de janeiro de 2015.

Raimundo Maia Morais
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Engenheiro Civil CREA 900576723

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 057/2015/SEMGES

O Secretário Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir as servidoras VERONA MARCELLE SILVA MACHADO, matrícula nº 43.794 e ROSILDA OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 45.450.

Art. 2º - Designar a servidora KARULINY TAVEIRA MAIA, matrícula n° 27.928 e MARIA MISSILENE AMARAL NASCIMENTO, matrícula nº. 27.849, para atuarem como fiscais do Processo nº 014/2013/SEMGES/Vol. 4, que se refere à contratação de empresa para fornecimento de Vale Transporte para atender o Centro de Referência Especializada em Assistência Social e o Programa Guarda Mirim, Desta Secretaria.

Art. 3º - Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de dezembro de 2014.

**Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se**

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Social de Boa Vista – RR, 16 de Janeiro de 2015.

**Moacir Carlos Collini
Secretário Municipal de Gestão Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 058/2015/SEMGES

O Secretário Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir as servidoras VERONA MARCELLE SILVA MACHADO, matrícula nº 43.794 e ROSIANE DOS SANTOS RAMALHO, matrícula nº 27.747.

Art. 2º - Designar a servidora KARULINY TAVEIRA MAIA, matrícula n° 27.928 e MARIA MISSILENE AMARAL NASCIMENTO, matrícula nº. 27.849, para atuarem como fiscais do Processo nº 031/2013/SEMGES/Vol.3, que se refere à contratação de empresa, visando a Aquisição de Vales Transporte para atender o Projeto Menino do Dedo Verde.

Art. 3º - Esta portaria tem efeito retroativo a 20 de novembro de 2014.

**Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se**

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Social de Boa Vista – RR, 16 de Janeiro de 2015.

**Moacir Carlos Collini
Secretário Municipal de Gestão Social**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE POLITICAS E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº. 003/2015 – GAB / SEPF

O Senhor Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº004/P, de 02 de Janeiro de 2013, publicado no DOM nº 3342, de 03 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender 30(trinta) dias do gozo de férias do servidor Cássio Rogério Gonçalves de Oliveira, as quais seriam gozadas no período de 01.01.2015 a 30.01.15, a serem marcadas em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 15 de janeiro de 2014.

**Marcio Vinícius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE POLITICAS E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº. 004/2015 – GAB / SEPF

O Senhor Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº004/P, de 02 de Janeiro de 2013, publicado no DOM nº 3342, de 03 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender 30(trinta) dias do gozo de férias da servidora Rozineide Mesquita Barros, as quais seriam gozadas no período de 01.01.2015 a 30.01.15, a serem marcadas em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 16 de janeiro de 2014.

**Marcio Vinícius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE POLITICAS E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº. 005/2015 – GAB / SEPF

O Senhor Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº004/P, de 02 de Janeiro de 2013, publicado no DOM nº 3342, de 03 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender 30(trinta) dias do gozo de férias da servidora ELIANA DE OLIVEIRA GAMA, as quais seriam gozadas no período de 05.01.2015 a 03.02.15, a serem marcadas em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 16 de janeiro de 2014.

**Marcio Vinícius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE POLITICAS E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº. 006/2015 – GAB / SEPF

O Senhor Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº004/P, de 02 de Janeiro de 2013, publicado no DOM nº 3342, de 03 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender 17(dezessete) dias do gozo de férias do servidor Cargo Comissionado RAIMUNDO NONATO DE LIMA, as quais seriam gozadas no período de 01.12.2014 a 17.12.14, a serem marcadas em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 16 de janeiro de 2014.

**Marcio Vinícius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS.
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Portaria nº. 005/15/GAB/SMGA

O Secretário Municipal Adjunto de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, ROCKY LANE MAIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de nº 521/P de 20 de março de 2014 e considerando o que preceitua o Artigo 75, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade de serviço, o gozo de 20 (vinte) dias do período de férias da servidora efetiva JANINE NOLETO ALMEIDA DE ARAUJO, matrícula nº. 25189 referentes ao exercício 2014/2015, as quais seriam gozadas entre os dias 15/01/2015 e 03/02/2015, a serem marcadas em data posterior.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Boa Vista - RR, 15 de janeiro de 2015.

**Rocky Lane Maia
Secretário Municipal Adjunto de Gestão
Ambiental e Assuntos Indígenas
SMGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS.
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Portaria nº. 006/15-GAB/SMGA

O Secretário Municipal Adjunto de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, ROCKY LANE MAIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de nº 521/P de 20 de março de 2014 e considerando o que preceitua o Artigo 75, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade de serviço, o gozo de 15 (quinze) dias do período de férias da servidora ANA CECÍLIA BARBOSA BEZERRA DE OLIVEIRA, Cargo Comissionado, matrícula nº 45314 referentes ao exercício 2014/2015, as quais seriam gozadas entre os dias 20/01/2015 e 03/02/2015, a serem marcadas em data posterior.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Boa Vista - RR, 15 de janeiro de 2015.

**Rocky Lane Maia
Secretário Municipal Adjunto de Gestão
Ambiental e Assuntos Indígenas
SMGA**

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 04/2015

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, dando cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, comunica a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados, que recebeu Recurso Federal para ser aplicado no seguinte objeto:

ITEM	OBJETO	VALOR (R$)
01	Convênio nº 781484/2012 – Construção de Quadra Poliesportiva Coberta	209.513,00

**Cremildes Duarte Ramos
Secretária Extraordinária de Relações Institucionais**

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**

PORTARIA/PRESI/Nº 014/15

A Diretora Presidente Interina da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeada interinamente, Kelly Cristina Sales das Chagas,do Cargo Efetivo: Técnico Assistente, Especialidade: Agente de Fiscalização de Transporte, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Fiscalização Técnica, ambos da EMHUR,no período de 19 à 28/1/15.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Boa Vista/RR, 16 de janeiro de 2015.

**Dilma Lindalva Pereira da Costa
Diretora-Presidente Interina/EMHUR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**

PORTARIA/PRESI/Nº 015/15

A Diretora Presidente Interina da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das

atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado interinamente Wladston Albuquerque de Oliveira,do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Fiscalização Técnica, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor da Mobilidade Urbana, ambos da EMHUR,no período de 19 à 28/1/15, devido às férias da titular da pasta.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 16 de janeiro de 2015.

Dilma Lindalva Pereira da Costa
Diretora-Presidente Interina/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI/Nº 016/15

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 15(quinze) dias de férias para a empregada pública Jailce Fernandes da Silva, matrícula 387, do cargo em comissão de Assessora Especial da Administração Indireta "1" no período de 2 à 16/2/15, suspensas pela Portaria/PRESI n.º 188/14 de 15/7/14, publicada no DOM 3720 de 17/7/14.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 16 de janeiro de 2015.

Dilma Lindalva Pereira da Costa
Diretora-Presidente Interina/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI/Nº 017/15

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 10(dez) dias de férias para a empregada pública Elka Raquel Neponuceno dos Santos, matrícula 456, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete no período de 26/1/15 à 4/2/15.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 16 de janeiro de 2015.

Dilma Lindalva Pereira da Costa
Diretora-Presidente Interina/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI/Nº 018/15

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 3(três) dias de férias para a empregada pública Elisgorete Sousa Rocha, matrícula 524, do cargo em comissão de Auditora Chefe, suspensas pela Portaria/PRESI/nº 327/14 de 12/11/14, publicada no DOM n.º 3804 de 13/11/14, referente ao exercício 2013/2014.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 16 de janeiro de 2015.

Dilma Lindalva Pereira da Costa
Diretora-Presidente Interina/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI/Nº 019/15

A Diretora Presidente Interina da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeada interinamente, Maria do Socorro Freitas Gomes,para responder pelo Cargo em Comissão de Auditora Chefe, cumulativamente com o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Gestão, Planejamento e Administração, ambos da EMHUR,no período de 21 à 23/1/15, devido às férias da titular da pasta.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 16 de janeiro de 2015.

Dilma Lindalva Pereira da Costa
Diretora-Presidente Interina/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI/Nº 020/15

A Diretora Presidente Interina da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado interinamente, Fablinne da Silva Saldanha,para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Topografia, cumulativamente com o Cargo em Comissão de Assessor Técnico "1" ambos da EMHUR,pelo período de 9/2/15 à 10/3/15, devido a férias da titular da pasta.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 16 de janeiro de 2015.

Dilma Lindalva Pereira da Costa
Diretora-Presidente Interina/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI/Nº 021/15

A Diretora Presidente Interina da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

ART. 1º - Suspender 15 (quinze) dias de férias da empregada pública Erlana Pereira Lopes, Cargo Efetivo: Técnico Assistente, Especialidade: Assistente Administrativa, matrícula nº 516, referente ao exercício de 2013/2014, as quais seriam usufruídas no período de 19/1/15 à 3/2/15 conforme Portaria/PRESI/Nº 366/14, publicada no DOM nº 3829 de 19 de dezembro de 2014, a serem marcadas em data posterior.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 16 de janeiro de 2015.

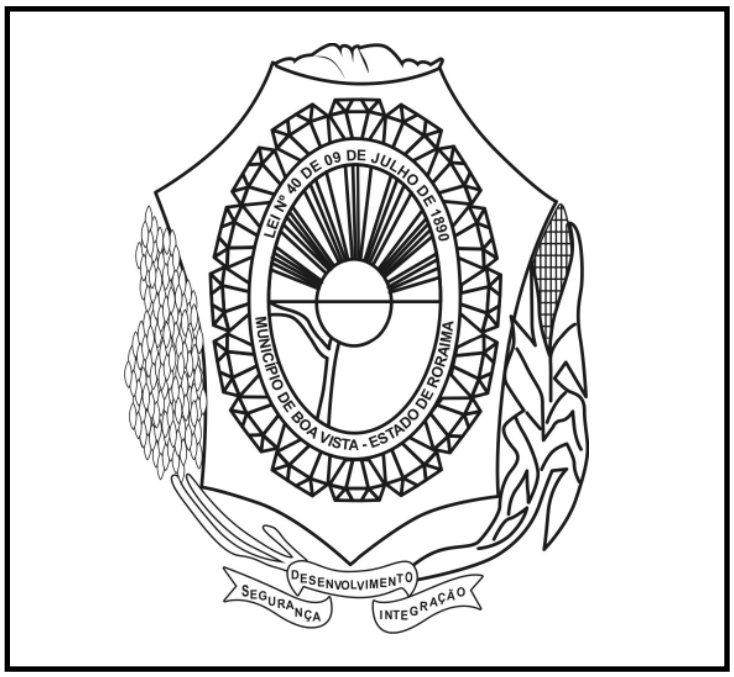
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Diretora-Presidente Interina/EMHUR

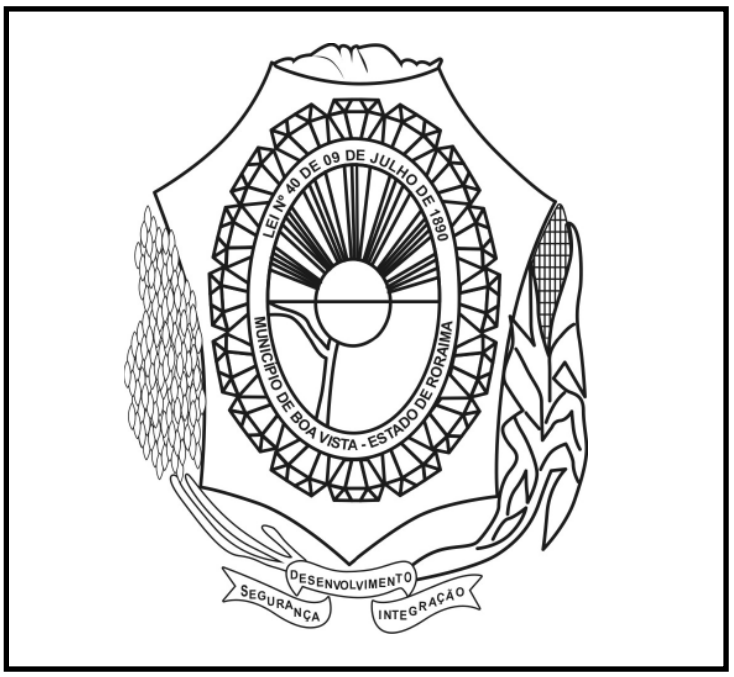
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

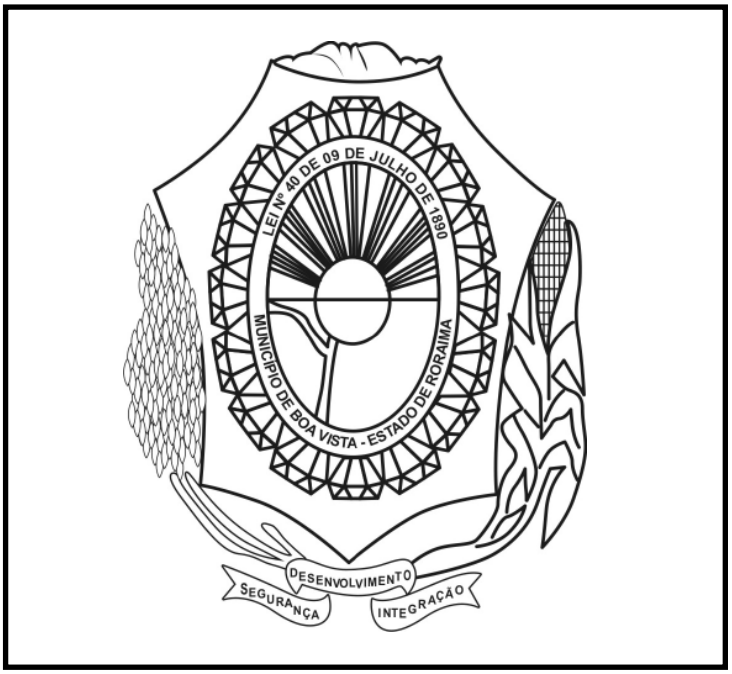
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇAO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
PROCURADORIA JURÍDICA

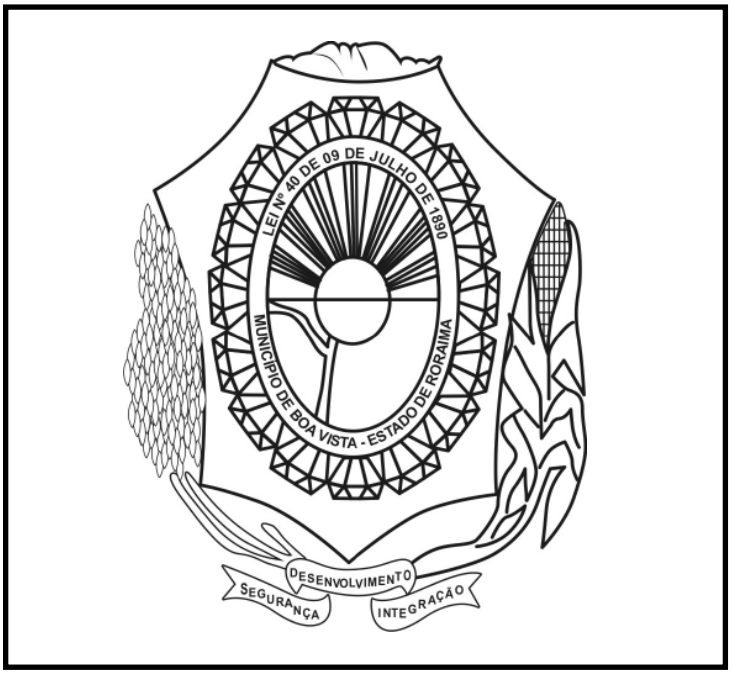
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

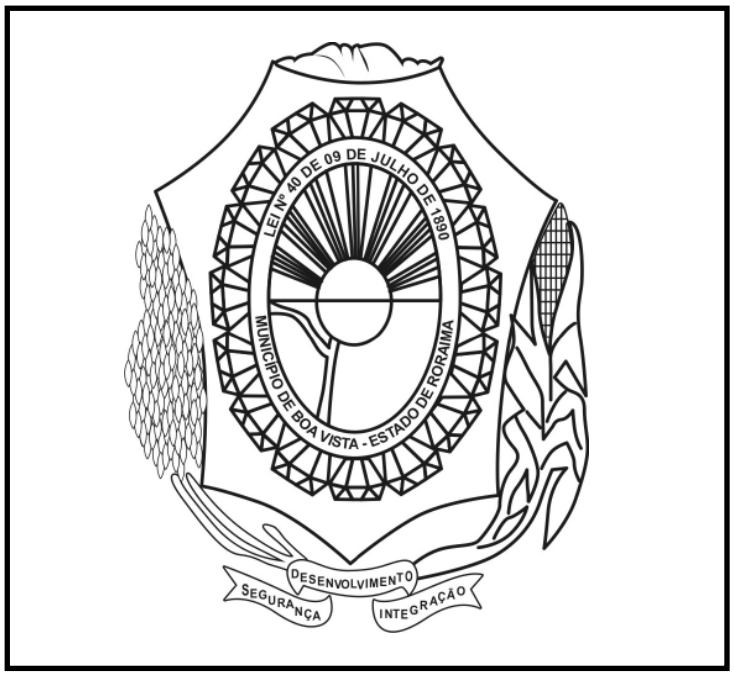
Espécie: Extrato de Termo de Contrato
Objeto: Contrato para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER A FETEC – FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos itens I, II, III, IV (LOTE I).
Valor: O valor contratado é no importe de R$ 207.106.53 (Duzentos e Sete Mil, Cento e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos).
Fundamento Legal: Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.
Programa: 04.122.0012.2.040 – Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (para o item 01); Programa: 13.392.0014.2.044 – Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (para os itens 02 e 03); Programa: 27.812.0015.2.049 – Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (para o item 04), Fontes de Recursos: 10100
Processo: 0309/2014
Contratado: RIZOLMAR A. DE OLIVEIRA
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.
Data da Assinatura: 19/12/2014.
Assinam: Daniel Soares Lima, pela Contratante e Rizolmar Alves de Oliveira, pela Contratada.

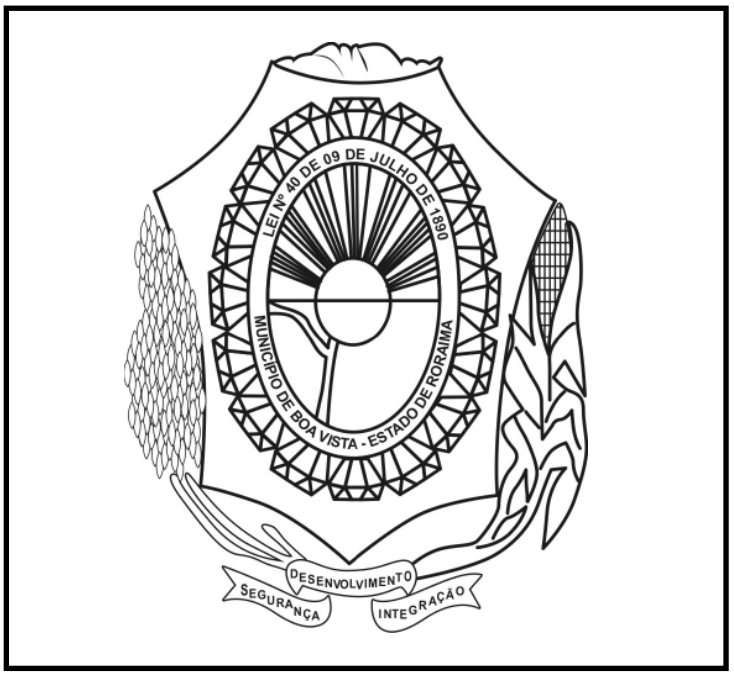

LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICIPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO


LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICIPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO


LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICIPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO


LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICIPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO


LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICIPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO


LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICIPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

Poder Legislativo

Presidente:
Antonio Adberto Resende Veras
Primeiro Vice-Presidente:
Mirian dos Reis Melo
Segundo Vice-Presidente:
Marcelo Rodrigues Batista
Primeiro Secretário:
Aline Maria de Menezes Resende Chagas
Segundo Secretário:
Sandro Denis de Souza Cruz
Terceiro Secretário:
Paulo Bastos Linhares

Abel Salvador Mesquita Junior, Adelino Dias de Sousa Neto, Alcinira Magalhães Mota Freitas, Alexandre Moreira dos Santos, Edvaldo Moura de Sousa, Joao Maria Mario Cesar Balduino, José Flavio de Matos, Júlio Cezar Medeiros Lima, Leonardo Rodrigues Moreira, Manoel Neves de Macedo, Mauricélio Fernandes de Melo, Mayara da Silva Ferreira, Paulo Carpejane Alves Ferreira, Renato Andrade Queiroz, Sandro Cavalcante França.